



EDITAL Nº 9/2021

PREGÃO

FORMATO ELETRÔNICO

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ – CDC

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

PROCESSO Nº 50900.000178/2020-37

A **COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ – CDC**, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Infraestrutura, através de seu Pregoeiro(a) Roberta Siebra de Pontes, designado pela Portaria (E) nº040/2021, realizará o presente Pregão, na forma eletrônica, cujo critério de julgamento será Menor Preço Global, através do regime de execução Empreitada por preço, o qual será regido pela Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 8.945/2016, Decreto 9.507/2018, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 8.538/2015, Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC e demais disposições aplicáveis, bem como pelas regras e condições estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Endereço: Praça Amigos da Marinha, s/n Mucuripe – Fortaleza/CE - CEP: 60.180-422 – Fones- (85) 3266.8975

E-mail: cpl.docas@gmail.com (mensagens com tamanho máximo de 2 megabytes)

Site pregão eletrônico: www.docasdoceara.com.br/licitações-e.com.br

DATAS E HORÁRIOS

- Início de acolhimento das propostas : 14/05/2021, às 11h00min;
- Data de abertura das propostas : 07/06/2021, às 08h30min;
- Data do Pregão e horário de Disputa : 07/06/2021, às 09h30min;

** Limite do Acolhimento das propostas: mesmos horários e data da Abertura das Propostas;

*** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília — DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e nas documentações relativa ao certame.

DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seus lugares aparecerem neste documento do Pregão ou em seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

- a) **AGENTE DE LICITAÇÃO** - responsável pela condução de processos licitatórios da Companhia Docas do Ceará, segundo o procedimento da Lei 13.303/16, englobando o pregoeiro e a comissão permanente de licitação;
- b) **CDC** – Companhia Docas do Ceará – Empresa Pública Federal - vinculada ao Ministério da Infraestrutura, com endereço na Praça Amigos da Marinha, s/n Mucuripe - Fortaleza/CE - CEP: 60182-640 - Fone: (85) 3266.8975, site: www.docasdoceara.com.br;
- c) **COADMI** - Coordenadoria Administrativa da Companhia Docas do Ceará;
- d) **CODCOL** - Coordenadoria de Compras e Licitações da Companhia Docas do Ceará;
- e) **CODINF** – Coordenadoria da Infraestrutura da Companhia Docas do Ceará;
- f) **CODJUR** – Coordenadoria Jurídica da Companhia Docas do Ceará;
- g) **CODSMS** – Coordenadoria de Segurança do Trabalho, Meio Ambiente e Saúde da Companhia Docas do Ceará;
- h) **CODTEI** - Coordenadoria de Tecnologia da Informação da Companhia Docas do Ceará;
- i) **CONTRATADA** – Empresa vencedora deste Pregão em favor da qual for adjudicado o objeto e firmado contrato ou instrumento substitutivo;
- j) **CONTRATANTE** – Companhia Docas do Ceará – CDC;
- k) **CPL OU COMISSÃO** – Comissão Permanente de Licitação da CDC;
- l) **DIAFIN** - Diretoria de Administração e Finanças da Companhia Docas do Ceará;
- m) **DIEGEP** - Diretoria de Infraestrutura e Gestão Portuária da Companhia Docas do Ceará;
- n) **DIRCOM** - Diretoria Comercial da Companhia Docas do Ceará;
- o) **DIREXE** – Diretoria Executiva;
- p) **DIRPRE** - Diretoria da Presidência;
- q) **DOU** - Diário Oficial da União;
- r) **EPP** – Empresa de Pequeno Porte;
- s) **LC** – Lei Complementar;
- t) **ME** – Microempresa;
- u) **OS** – Ordem de Serviço;
- v) **PREGOEIRO** – Representante da Companhia Docas do Ceará que lançará o pregão, a quem compete o credenciamento dos interessados; recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; a elaboração de ata; a condução dos trabalhos da equipe de apoio; o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e à contratação;
- w) **PROPONENTE/LICITANTE/PARTICIPANTE** – Empresa que apresenta proposta para o objeto deste Pregão;
- x) **RILC** – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia Docas do Ceará;
- y) **SDF** – Solicitação de Fornecimento;
- z) **TR** – Termo de Referência.

1.0. OBJETO

1.1. O presente Pregão tem como objeto: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **VIGILÂNCIA PATRIMONIAL**, armada e desarmada, noturna e diurna, sob demanda, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de uniformes, equipamentos, ferramentas e EPI's necessários à execução dos serviços para atender às necessidades da Companhia Docas do Ceará – CDC, conforme Termo de Referência e demais condições deste Edital e seus Anexos.

1.2. O pregão será realizado em um único lote ou em um único item, conforme descrição constante o termo de referência.

1.3. O valor estimado deste Pregão é **SIGILOS**.

1.4. Caso as especificações deste objeto encontrem-se discordantes no *Licitações-e*, prevalecerão as constantes deste Edital e seus anexos.

2.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a contratação decorrente deste Pregão estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de **2021** – sob a rubrica nº **2.205.040.000 - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA** e **2.205.900.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS**.

3.0. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, as empresas interessadas em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A, sediadas no País.

3.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *site* licitações-e do Banco do Brasil.

3.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco.

3.3.1. a perda da senha e a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., bem como a Companhia Docas do Ceará a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.5. O credenciamento do fornecedor/prestador de serviço e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

3.6. O uso da senha de acesso é plenamente válido para firmar as declarações exigidas no procedimento licitatório e a contratação dele decorrente, sendo considerado, para efeitos jurídicos, equivalente à assinatura.

4.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação neste Pregão implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos;

4.2. Os participantes do Pregão devem ater-se, além do disposto neste Edital e Anexos, no disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, contido no site da CDC no endereço eletrônico www.docasdoceara.com.br.

4.3. Poderão participar deste pregão os interessados que comprovarem possuir os requisitos de habilitação exigidos e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e que estejam previamente credenciadas no Sistema do Banco do Brasil, por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br.

4.3.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado junto ao sistema de licitações do Banco do Brasil, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos;

4.3.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", e para acessar a sala de disputa a opção é "Sala de Disputa – acesse aqui".

4.3.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3.4. No caso do sistema eletrônico desconectar-se para o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.3.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes via sistema, no campo "MENSAGENS", no link correspondente a esta licitação, reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, conforme apregoa o art. 35 do Decreto 10.024/2019.

4.3.6. O registro de proposta no sistema de licitações eletrônicas implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas no Instrumento Convocatório.

4.3.7. É recomendado aos proponentes não familiarizados com o sistema de licitações-e do Banco do Brasil, que leiam o Regulamento do Pregão e a Cartilha para Fornecedores que constam da página principal do Sistema Licitações-e do Banco do Brasil, bem como as implementações que foram introduzidas para fins de atendimento às determinações contidas no Capítulo V da Lei Complementar 123/2006 e no Art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

- 4.4.** Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico ou por meio de declaração conforme exigido no Edital, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Instrumento convocatório.
- 4.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e cooperativa, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.6.** A licitante está obrigada a declarar, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME, sociedade cooperativa (art. 34 da Lei nº 11.488/2007) ou microempreendedor individual – MEI.
- 4.6.1.** A não declaração de sua condição por parte da licitante apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.6.2.** Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico beneficiado as microempresas e/ou empresas de pequeno porte, que se enquadrarem nas condições previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar 123/2016.
- 4.6.3.** A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, que venha a ser contratada para **prestação de serviços mediante cessão de Mão de obra, não poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional**, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 e § 1º do art. 17 da LC nº 123, de 2006.
- 4.7.** A participação de consórcio de empresas não será permitida.
- 4.8.** A subcontratação não será admitida.
- 4.9.** A participação de cooperativa não será permitida, em razão do Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União em 05/06/2003, conforme recomendação do DEST, por intermédio do Ofício nº 333/2004/MP/SE/DEST.
- 4.10.** Somente podem participar do Pregão empresas que não estejam sob falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, observado o disposto no item 9.11.4.1. deste Edital; não estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CDC, que não estejam impedidas de licitar e contratar com a União, e que não tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública:
- 4.10.1.** A verificação será realizada, inclusive, mediante consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no sítio www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis, e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça, no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php (Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011); Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>) e, ainda, através da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- 4.10.2.** A consulta aos cadastros será realizada conforme as disposições do item 9.1, deste Edital.
- 4.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, do Pregão ou da prestação do serviço a empresa:
- I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CDC;
 - II - esteja cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela CDC;
 - III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 - IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea; e
 - IX - na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que tenham relação de parentesco com detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou pela contratação ou autoridade hierarquicamente superior no âmbito da CDC.

4.11.1. Também é aplicada a vedação:

- I - à contratação do próprio empregado ou diretor da CDC, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;
- II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com diretor da CDC, empregado da CDC cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pelo Pregão ou contratação e/ou autoridade que ocupe cargo ou função federal no ente ao qual a CDC esteja vinculada;
- III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CDC há menos de 6 (seis) meses;
- IV - à familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CDC;

5.0 DA VISTORIA TÉCNICA

5.1. A licitante poderá realizar vistoria técnica para inteirar-se das condições locais onde serão prestados os serviços objeto desta contratação, levando-se em conta as características, eventuais dificuldades e demais peculiaridades do objeto.

5.2. A vistoria deverá ser realizada no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

5.3. A licitante que decidir por não realizar a Vistoria Técnica, para subsidiar a elaboração de proposta econômica, deverá entregar a Declaração de Renúncia ao Direito de Vistoria, conforme modelo constante no Anexo X, deste Edital.

6.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, acompanhado da planilha de formação de custos e anexos da proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, bem como **ANEXAR** a Proposta de Preços e anexos, de acordo com o modelo no **ANEXO IV – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**, deste Edital, contendo a descrição detalhada do objeto, valor global e unitário dos itens, o quantitativo, observando todos os dados do Termo de Referência.

7.1.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, **desde que não haja majoração do preço proposto.**

7.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

7.2. O licitante deve declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às demais exigências previstas no edital.

7.3. O prazo de validade das propostas será de no mínimo **60 (sessenta) dias**.

7.4. Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

7.4.1. A inclusão de qualquer símbolo, sinal e/ou outros elementos indicativos nas propostas ofertadas ou em seus respectivos anexos, que permitam ou possibilitem a identificação do licitante, implicará na desclassificação de sua proposta, impedindo de participar das demais fases do pleito.

7.4.2. Na análise das **Propostas de Preços serão observadas as “Propriedades do Documento”**, onde não poderá conter nenhum elemento que identifique o autor da proposta.

7.5. As planilhas de custos, os itens referentes a tributos e encargos, inclusive contribuições sociais, devem ser cotados no percentual estabelecido na legislação de regência da matéria, devendo corresponder à realidade da licitante, com base nos Acórdãos TCU nºs. 2622/2013 – P, 3037/2009 – P e 227/2005 – 1ª Câmara.

7.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.7. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Pregão.

8.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, sendo adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.1.1. Todos os atos do Pregão e todas as referências a tempo, tanto pela CDC quanto pelos licitantes, serão obrigatoriamente feitos de acordo com o horário de Brasília – DF.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. O Pregoeiro deverá classificar todas as propostas que estiverem em conformidade com o edital, para participar da etapa competitiva, devendo desclassificar aquelas que estiverem em desacordo com o instrumento convocatório, **incluindo nessa hipótese eventual identificação do proponente.**

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. Mesmo após a classificação da proposta o pregoeiro poderá desclassificá-la, se, em momento posterior, verificar a ausência de cumprimento integral das normas editalícias, como por exemplo, preço acima do estimado.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.6.1. Sem prejuízo do sigilo do valor orçado, o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global máximos, conforme o caso, são os valores orçados pela CDC.

8.7. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL**.

8.8. No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 8.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 8.10.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 8.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 8.12.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$200,00 (duzentos reais).
- 8.13.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a cinco (5) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.14.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.15.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.15.1.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.15.2.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.15.3.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.16.** Encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, o pregoeiro verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido a licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.16.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.16.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo controlado pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.16.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.16.4.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.17.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.17.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.17.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.18.** Após o fim da etapa da disputa de lances, o pregoeiro poderá divulgar o valor estimado do certame, durante a sessão pública, e registrado na ata de realização da licitação.
- 8.19.** Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, o Pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.

8.19.1. O licitante deverá apresentar seus preços readequados sendo vedado a majoração de valores de itens durante a etapa de lances ou no ato de negociação com o pregoeiro.

8.20. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

8.20.1. Se depois de adotada a providência referida no item anterior não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogado o Pregão.

8.21. Após a negociação do preço, com os licitantes remanescentes, quando o primeiro colocado por alguma razão for desclassificado, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.22. Em caso de empate entre 02 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

I - Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

II - os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;

III - Sorteio.

9.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Durante a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

I - Apresentem preços manifestamente inexequíveis, e que não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;

II - Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação, ressalvada a hipótese de orçamento sigiloso;

III - Apresentem desconformidade com outras exigências deste instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

9.2.1. A CDC poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada;

9.2.2. Serão utilizados como critérios de aceitabilidade de preços, para avaliação da exequibilidade ou de sobrepreço, os preços, os quantitativos, definidos neste instrumento convocatório;

9.2.3. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis, aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentos que comprovem que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

9.2.4. Caso suspeite que o preço seja inexequível, o Pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço de acordo com a complexidade do caso concreto. Uma vez confirmada a inexequibilidade, e com a finalidade de tornar mais eficiente o certame, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes para a apresentação de novos lances;

9.2.5. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

I - Planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela CDC;

II - Uso, como parâmetro, de contratação em andamento, com a Administração Pública, com a própria CDC ou entidades privadas, com preços semelhantes; e

III - Realização, pela própria CDC, de diligências.

9.2.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.2.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.2.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

9.2.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

9.3. Para fins de aceitabilidade da oferta, quando o lote for composto por mais de um item e o julgamento for pelo preço global do lote, ou, ainda que o critério de julgamento seja por valor global e houver preços unitários, o Pregoeiro deverá analisar o preço unitário de cada item, em conformidade com a estimativa de preços elaborada pela CDC, decidindo motivadamente a respeito.

9.4. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.4.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.4.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a descrição detalhada do objeto, valor global e unitário dos itens, o quantitativo, observando todos os dados do Termo de Referência, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

9.4.1.2. deverá apresentar seus preços distribuídos de forma linear e proporcional à proposta inicial, não sendo permitido o sobre preço nos itens cotados, assim como cotar valores inferiores aos praticados no mercado, quando se tratar de lote com mais de 01 (um) item;

9.4.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.4.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.4.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.4.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.4.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

9.4.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

9.4.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.0. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no sítio www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;

10.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça, no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

10.1.3. Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência, no sítio (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

10.1.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, no sítio <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

- 10.1.4.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 10.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.1.5.1.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação pelo pregoeiro da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte quatro), sob pena de inabilitação.
- 10.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.4.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.5.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.5.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.6.** As empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil atenderão, tanto quanto possível, às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.
- 10.7.** Na contratação com pessoa jurídica estrangeira, será exigido que ela tenha, no Brasil, representação legal com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 10.8.** A licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no ato convocatório ou com irregularidades, ilegível ou rasuras consideradas insanáveis será considerado inabilitado.
- 10.9.** Os documentos de habilitação que não apresentem prazo de validade/vigência expressamente previstos nos mesmos serão reputados válidos caso emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias contados da data da entrega dos documentos, exceto se, devidamente comprovado, que o(s) mesmo(s) vige(m) por período superior.
- 10.10.** A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consiste em:
- 10.10.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 10.10.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
- 10.10.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação da diretoria em exercício;
- 10.10.4.** Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- 10.10.5.** Declaração da licitante que a empresa e seus representantes não se enquadram nas hipóteses previstas no art. 38 da Lei nº 13.303/2016.

10.10.6. Os documentos de habilitação deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.11. Visando o cumprimento do prazo de execução, a qualidade e a segurança do objeto da contratação em sua totalidade, a **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA** da licitante deverá ser comprovada mediante:

10.11.1. Apresentação de **Balanco Patrimonial** do último exercício social já exigível na forma da lei;

Parágrafo Primeiro – Para fins de atendimento a parte final do item 10.11.1, notadamente no que diz respeito às formalidades legais a serem observadas para apresentação do Balanco Patrimonial, a empresa licitante deverá observar os seguintes requisitos, sob pena de inabilitação:

a) No caso de sociedade por ações, balanço patrimonial do último exercício social já exigível por Lei ou outra norma vigente, devidamente registrado na Junta Comercial competente.

b) No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

c) No caso de sociedade simples o balanço patrimonial do último exercício social já exigível por Lei ou outra norma vigente apresentado deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição.

d) No caso das demais formas societárias, será exigido o balanço patrimonial do último exercício social já exigível por Lei ou outra norma vigente, devidamente registrado na junta comercial competente, acompanhado do termo de abertura e encerramento do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcritos, devendo, tanto o balanço quanto os termos de abertura e de encerramento ser assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC e pelo titular ou representante legal da empresa.

Parágrafo Segundo – Em todos os casos dispostos nas alíneas supramencionadas, para as empresas submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, serão aceitos os balanços patrimoniais, demonstrações contábeis e termo de abertura e encerramento transmitidos via SPED, desde que acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, nos termos da Instrução Normativa – IN RFB vigente.

10.11.2. Atendimento a índices contábeis, para comprovação da boa situação financeira, sendo adotados os seguintes índices mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.11.3. Comprovação de **patrimônio líquido** de 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial da licitante para a execução do objeto da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização por índices oficiais, quando os índices de que trata o item 10.11.2 forem inferiores aos exigidos; e

10.11.4. Certidão de falência.

9.11.4.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.11.5. A exigência constante no subitem 10.11.1 limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir.

10.12. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL** consiste em:

10.12.1. Prova de inscrição no CNPJ da licitante;

10.12.2. Prova de regularidade para com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

10.12.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);

10.12.4. CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.12.5. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.13. Visando o cumprimento do prazo de execução, a qualidade e a segurança do objeto da contratação deste Pregão, a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** da empresa proponente deverá ser comprovada mediante:

10.13.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do Pregão.

10.13.2. A comprovação de aptidão referida no item 10.13.1 – Atestado de Capacidade técnica, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, os quais demonstrem que o licitante executou ou está executando serviço de vigilância patrimonial armada de 24 horas ininterruptas, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses onde haja comprovado ainda, a execução de contratos com no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos postos licitados (17 postos com dois vigilantes) conforme definido nas alíneas “b” e “c” deste subitem;

a) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

b) Para a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.

c) Para a comprovação do quantitativo de postos exigidos no inciso I, será aceito o somatório de atestados desde que comprovada execução simultânea dos contratos, conforme Acórdão 2.387/2014;

d) A licitante disponibilizará todas as informações caso sejam necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto.

10.13.3. Certificado de segurança expedido pelo Departamento de Polícia Federal;

10.13.4. Autorização para funcionamento expedida pelo Ministério da Justiça, por intermédio da Polícia Federal, para exercer as atividades de vigilância armada;

10.13.5. Declaração de que os profissionais disponibilizados para a contratação serão devidamente registrados pela Polícia Federal, emitida eletronicamente no sítio <https://servicos.dpf.gov.br/pgdwebcertificado/public/pages/pessoa/consultarSituacaoPessoa.js>, ocasião do registro do certificado do curso de formação para prestar os serviços de vigilância armada, bem como as reciclagens dentro do prazo de validade;

10.13.6. Declaração de que no momento da contratação a licitante apresentará comprovação de comunicação à Secretaria de Segurança Pública do Estado, conforme exigência do art. 14, inciso II da Lei nº7.102/83;

10.13.7. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

10.13.8. Atestado, fornecido pela CDC, de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais e que tem pelo conhecimento das condições, assumindo a responsabilidade pela boa execução do objeto e não questionamento no futuro decorrente deste fato, para o cumprimento das obrigações objeto do Pregão ou declaração do licitante contendo estas informações.

10.13.8.1. No caso de a declaração ser feita pelo próprio licitante, esta deverá obedecer os moldes do modelo constante no Anexo VII, deste Edital.

10.13.9. O Pregoeiro poderá exigir demonstração de que os atestados de capacidade técnica tem lastro, através de apresentação, dentre outros documentos, de cópia de contrato.

10.14. As Declarações constantes dos Anexos V a XII deste Edital deverão ser encaminhadas pelo licitante juntamente com os documentos de habilitação requerido.

11.0. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no **30 (trinta) minutos** contados da solicitação, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2.3. Uma vez admitida intenção de recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2.4. As razões e as contrarrazões deverão ser enviados ao e-mail do Setor de Licitações (cpl.docas@gmail.com), de acordo com os prazos estipulados no item 11.2.3.

11.2.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente na forma deste Edital adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.0. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.1.1. Como requisito para a contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar a Proposta Adequada em via original, na forma do item 10.4, bem como os documentos de habilitação, caso haja necessidade de atualização, na forma do item 10, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a adjudicação do objeto no sistema eletrônico.

13.1.2. A proposta e documentos de habilitação citados no item anterior devem ser enviados à Companhia Docas do Ceará, à Praça Amigos da Marinha, s/n. Mucuripe, Fortaleza – Ceará – CEP.: 60.180-422.

13.1.2. Caso a documentação seja enviada pelos Correios, será contada como data de entrega a data que consta na postagem, devendo o rastreamento da correspondência ser enviado ao e-mail do Setor de Licitações (cpl.docas@gmail.com).

13.1.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.0. DA GARANTIA

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

15.0. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

15.1. A CDC convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decadência do direito à contratação e aplicação de penalidades previstas neste Edital, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 05 (cinco) anos, conforme disciplinado no contrato.

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, a critério da CDC e desde que não haja prejuízo para a contratação.

15.2. É facultado à CDC, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo do item 15.1 deste Edital:

15.2.1. convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

15.2.2. revogar o Pregão.

16.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

16.1. As obrigações da CONTRATANTE e CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência da contratação, Anexo I deste Edital.

17.0. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. A contratada deverá executar o objeto de acordo com as necessidades estabelecidas no Termo de Referência.

17.2. As condições de recebimento e de aceitação do objeto estão previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

18.0. DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

18.1. As condições de Fiscalização do contrato estão previstas no Termo de Referência da contratação, Anexo I deste Edital.

19.0. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no termo de referência da contratação, Anexo I deste Edital.

20.0. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE/REPACUTAÇÃO

20.1. As regras atinentes ao reajustamento e a repactuação do valor contratual são as estabelecidas no termo de referência da contratação, Anexo I deste Edital.

21. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

21.1. Os critérios de sustentabilidade a serem observados estão discriminados no Anexo I - Termo de Referência.

22. DAS SANÇÕES

22.1. À contratada que praticar infrações previstas nos incisos I ao XIV da Cláusula de Rescisão do termo de referência da contratação - Anexo I deste Edital, bem como à licitante/adjudicatária que praticar condutas vedadas neste Capítulo, serão aplicadas, com fundamento no art. 83 da Lei 13.303/2016 e observado o devido processo administrativo, com contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções, a depender do caso concreto:

I - **advertência escrita**: comunicação formal da conduta do contratado sobre o descumprimento do contrato, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - **multa**, no percentual de:

- a) 2% (dois por cento) por dia de atraso, a contar do dia seguinte ao do vencimento da obrigação, sobre a parcela que a contratada teria a receber pelo serviço executado em atraso, limitada até o décimo dia de atraso;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela executada em atraso, para o caso de inexecução parcial;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação, para o caso de cometimento de infração na fase licitatória ou depois de adjudicado o objeto e antes da assinatura do termo de contrato;
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;

III - **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a CDC, por até 2 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Em caso de reincidência de execução insatisfatória do objeto contratado, acarretando prejuízos à CDC;
- b) Em caso de atraso, injustificado, na execução/conclusão do objeto da contratação ou do instrumento que o substituir, contrariando os prazos previamente ajustados;
- c) Nas irregularidades que acarretem prejuízo à CDC, ensejando rescisão contratual.

22.2. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto contratual superior a 10 (dez) dias, será aplicada a multa prevista na alínea "b" ou a prevista na alínea "d", ambas do inciso II do item 22.1, conforme caracterizada inexecução parcial ou total.

21.3. As sanções previstas nos incisos I e III do item 21.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

22.4. A CDC poderá aplicar a penalidade de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação nos casos de reincidência de aplicação de advertência e multa.

22.5. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à CDC, suas atividades, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, devendo ser aplicado em casos de pequenas irregularidades.

22.6. A aplicação de multa e demais sanções não impede a rescisão do contrato pela CDC.

22.7. A sanção prevista no inciso III do item 22.1 deste Edital poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 13.303/2016:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CDC em virtude de atos ilícitos praticados.

22.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança não isentará a licitante/adjudicatária/contratada da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos e nem de corrigir as irregularidades

que tenha causado.

22.9. A pena prevista no inciso III do item 22.1 pode ser aplicada em casos em que se verifique a inaptidão do fornecedor em contratar com a CDC ou mesmo a sua inidoneidade.

22.10. A CDC poderá reter, provisoriamente, dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor referente à multa, até decisão final do processo administrativo punitivo, liberando, contudo, a parte incontroversa. Caso a decisão final da CDC seja pela não aplicação de multa, o valor retido será pago à CONTRATADA, vedada a correção monetária e encargos.

22.11. À licitante/adjudicatária que praticar infrações previstas em edital ou em instrumento contratual também podem ser aplicadas penalidades, conforme disposto nos instrumentos da contratação.

22.12. Eventuais sanções aos licitantes/adjudicatário deverão ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos:

- I. não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato devidamente justificado;
- II. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- III. apresentar documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- IV. fraudar a licitação;
- V. praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação, incluindo interposição de recursos meramente protelatórios; e
- VI - comportar-se de modo inidôneo.

22.12.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.13. Ao licitante/adjudicatário/contratado será concedido prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da ciência da decisão condenatória, para efetuar o pagamento da multa, preferencialmente por depósito em conta bancária de titularidade da CDC.

22.14. Se o licitante/adjudicatário/contratado não efetuar o pagamento da multa nos termos do item 22.13, não for apresentado recurso no prazo legal ou em caso de ser negado provimento ao recurso apresentado, sem que haja o pagamento da respectiva multa, o valor decorrente da aplicação da sanção e os prejuízos por ela causados à CDC serão descontados, "ex-officio", de qualquer crédito da Contratada eventualmente devido pela CDC, podendo também ser descontado da garantia prestada ou cobrado judicialmente.

22.15. Comprovado/reconhecido o caso fortuito ou a força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CDC, a empresa licitante/adjudicatária/contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

22.16. A CDC deverá informar ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, instituído no âmbito do Poder Executivo federal, os dados relativos às sanções por ela aplicadas à licitante/adjudicatária/contratada, de forma a manter atualizado o referido cadastro, nos termos do art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.17. O fornecedor incluído no cadastro referido no item 22.16 não poderá disputar Pregão ou participar, direta ou indiretamente, da execução de contrato.

22.18. Será excluído do cadastro referido no item 22.16, a qualquer tempo, o fornecedor que demonstrar a superação dos motivos que deram causa à restrição contra ele promovida.

22.19. Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a CDC, aquele que:

a) não promover o recolhimento das contribuições sociais previdenciárias e para com o FGTS exigíveis até o momento da apresentação da fatura, após o prazo de 15 dias da solicitação da Administração;

b) deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação e demais encargos trabalhistas, após o prazo de 15 dias da solicitação da Administração, o que poderá dar ensejo ao pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

23.0. DAS INFRAÇÕES E RESCISÃO

23.1. As hipóteses de infrações contratuais que ensejam penalidades, inclusive rescisão contratual, bem como os procedimentos da rescisão são os previstos no Termo de Referência da contratação, Anexo I deste Edital.

24.0. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

24.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital do Pregão por irregularidade na aplicação da Lei 13.303/2016, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame.

24.1.1. O Pregoeiro deverá responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, podendo ser apoiado por pareceres da área técnica e jurídica, caso haja necessidade.

24.1.2. Se a impugnação for julgada procedente, a CDC deverá:

- a) corrigir o ato, devendo republicar o aviso do Pregão pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame e/ou a formulação das propostas; e
- b) comunicar a decisão da impugnação a todos os licitantes.

24.1.3. Deverá ser devolvido o prazo de publicidade de que trata a alínea "a" do item 23.1.2 quando for designada nova data do Pregão e esta decisão ocorrer antes da abertura da sessão pública prevista.

24.1.4. Se a impugnação for julgada improcedente, o Pregoeiro deverá comunicar a decisão diretamente ao Impugnante, dando seguimento ao Pregão.

24.1.5. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos neste Edital, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

24.2. Até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos acerca do Pregão, que deverão ser respondidos pelo Pregoeiro em até 3 (três) dias úteis contados da interposição.

24.2.1. As respostas dadas aos esclarecimentos serão comunicadas a todos os interessados e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.

24.3. Nos pedidos de esclarecimentos e impugnação, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

24.4. A impugnação ou o pedido de esclarecimento poderá ser realizado por forma eletrônica, pelo e-mail cpl.docas@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Amigos da Marinha, s/n Mucuripe – Fortaleza/CE - CEP: 60.182-640, para a Comissão Permanente de Licitação.

24.4.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.0. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

25.1. O Pregão poderá ser revogado:

- I - Por razões de oportunidade e conveniência da CDC, devidamente motivadas;
- II - Por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável;
- III - Se depois de negociadas condições mais vantajosas dos lances ou propostas não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação;
- IV - Quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos pela CDC.

25.2. O Pregão poderá ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

25.3. A anulação de ato não induz, necessariamente, àquela do procedimento, podendo ser aproveitados os atos legalmente praticados antes da referida anulação.

25.4. A anulação do Pregão por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, observado o disposto no item 24.5.

25.5. A nulidade do Pregão induz à do contrato.

25.6. A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

25.7. Depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, a revogação ou a anulação do Pregão somente será efetivada depois de se conceder aos licitantes que manifestem interesse em contestar o respectivo ato. Neste caso, será concedido um prazo para os licitantes apresentarem manifestação, para exercício do contraditório e ampla defesa de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação de revogação ou anulação, sob pena de preclusão.

26.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DO PREGÃO

26.1. O presente Pregão não importa necessariamente em contratação, podendo a CDC revogá-lo ou anulá-lo, no todo ou em parte, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes do Pregão.

26.2. As modificações promovidas no instrumento convocatório serão objeto de divulgação nos mesmos termos, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame e/ou a formulação das propostas.

26.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

26.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Companhia Docas do Ceará não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a este Pregão.

26.6. É facultado ao Pregoeiro, no interesse da CDC:

I - Em qualquer fase do Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
II - Solicitar às coordenadorias competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;
III - No julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado que deverá ser acessível a todos os interessados;
IV - Releva omissões observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do Pregão, mediante despacho fundamentado que deverá ser acessível a todos os interessados;
V - Estabelecer prazo para que o licitante titular da melhor oferta faça entrega de nova planilha de preços readequada ao lance vencedor, desde que esta planilha esteja prevista no ato convocatório e tenha sido apresentada, preliminarmente, juntamente com a proposta comercial.

26.6.1. Em qualquer fase do procedimento licitatório, poderão ser verificadas informações que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, devendo tais documentos ser juntados ao processo, devidamente validados.

26.6.1.1. A possibilidade da consulta prevista no item 25.6.1., não constitui direito do licitante.

26.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento; consideram-se os dias corridos, exceto quando houver disposição em contrário; e só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na CDC.

26.9. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Competente, desde que pertinentes com o objeto do Pregão, e observadas a legislação em vigor.

26.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a Proposta vencedora e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC, farão parte integrante do Instrumento Contratual, como se nele estivessem transcritos.

26.11. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste Pregão e julgou-os suficientes para a elaboração de sua proposta.

26.12. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá o disposto no instrumento convocatório.

26.13. O recebimento da proposta não implicará em nenhum direito ao proponente ou compromisso da CDC para com os licitantes interessados.

26.14. Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do LICITACOES-E – www.licitacoes-e.com.br e www.docasdoceara.com.br.

26.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Justiça Federal do Ceará.

27.0. DOS ANEXOS

27.1. Os documentos relacionados a seguir integram este Edital de Pregão Eletrônico nº09/2021, como anexos.

ANEXO I	- TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	- MINUTA DO CONTRATO
ANEXO III	- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
ANEXO IV	- MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS;
ANEXO V	- MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ANEXO VI	- MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
ANEXO VII	- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO NO TOCANTE A HABILITAÇÃO E PROPOSTA DO LICITANTE
ANEXO VIII	- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO/IMPEDIMENTO - ART. 38 DA LEI 13.303/2016
ANEXO IX	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRACAO PUBLICA
ANEXO X	- DECLARAÇÃO DE RENUNCIA AO DIREITO DE VISTORIA
ANEXO XI	MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DIRETO
ANEXO XII	- DECLARAÇÃO DE PAGAMENTOS DE SALÁRIOS, BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS
ANEXO XIII	- MATRIZ DE RISCOS

Fortaleza, 13 de maio de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Renata Maia de Farias Gonçalves, Coordenador(a)**, em 13/05/2021, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4087888** e o código CRC **5E918127**.

0.1.



Referência: Processo nº 50900.000178/2020-37



SEI nº 4087888

Praça Amigos da Marinha, S/N - Bairro Mucuripe
Fortaleza/CE, CEP 60.180-422
Telefone: 8532668920 - <http://www.docasdoceara.com.br/>



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 50900.000178/2020-37

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

Área solicitante: COORDENADORIA DA GUARDA PORTUÁRIA – CODGUA

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **VIGILÂNCIA PATRIMONIAL**, armada e desarmada, noturna e diurna, sob demanda, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de uniformes, equipamentos, ferramentas e EPI's necessários à execução dos serviços para atender às necessidades da Companhia Docas do Ceará – CDC, conforme especificações, quantitativos e exigências técnicas estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Modalidade	() Dispensa de Licitação, art. 29 da Lei nº 13.303/2016. () Inexigibilidade de Licitação, art. 30 da Lei nº 13.303/2016. (X) Licitação
Natureza	() Fornecimento (X) Serviços
Obra/Serviço de Engenharia	() Sim (X) Não
Objeto Comum	(X) Sim () Não

2. JUSTIFICATIVA E BENEFÍCIOS ESPERADOS

2.1. Justifica-se a presente contratação como forma de garantir a prestação dos serviços contínuos especializados, pela guarda do patrimônio público contra ações lesivas de terceiros, como atentados às instalações, roubo ou furto de equipamentos e invasões, voltadas para a perturbação da ordem no ambiente de trabalho.

2.2. É imprescindível ainda que se mantenha os ambientes de trabalho permanentemente protegidos, considerando a essencialidade do serviço para o bom andamento das atividades no interior do Porto.

2.3. Há que se considerar as necessidades da prestação desses serviços à Administração, pois a CDC tem em seu patrimônio diversos bens de valor, tais como computadores, mobiliários, veículos e outros, além das instalações físicas e materiais de consumo, localizados nas suas dependências. Estes por sua vez necessitam estar protegidos da ação de vândalos e de bandidos que tencionam se apropriar do patrimônio público, sendo este risco aumentado à noite e pela madrugada, havendo a necessidade, frente ao risco a que esses bens estão expostos.

2.4. A contratação se faz necessária, pois apesar de haver nos quadros da Companhia Docas do Ceará – CDC profissionais que exercem a função, o quantitativo é insuficiente para a demanda de trabalho, além de não haver previsão de realização de concurso para o provimento do cargo de Guarda Portuário, tendo também como amparo legal a Lei nº 9.507/2018, art. 4º, inciso III e por tratar-se de serviço mais especializado, bem como visar a redução dos custos da administração pública.

3. ÁREAS BENEFICIADAS

PÚBLICO ALVO E ABRANGÊNCIA
Todos os setores da CDC, órgãos governamentais e os usuários do Porto

4. DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação pretendida possui natureza continuada, sob demanda, tendo como amparo legal o Decreto nº 9.507/2018, art. 4º, inciso III, visando a redução dos custos da administração pública, bem como trata-se de serviço mais especializado.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. Quadro Resumo:

POSTOS	ESCALA	TURNO	Nº POSTOS FORTALEZA	Nº POSTOS CAMOCIM	TOTAL DE POSTOS	QUANT. DE VIGILANTES
VIGILANTE	12X36	DIURNO ARMADO	15	02	17	34
	12X36	NOTURNO ARMADO	15	02	17	34
SUPERVISOR	ADMINISTRATIVO	DIURNO DESARMADO	01	-	01	01
TOTAL						69

5.1.1. O objeto deve atender às especificações constantes no Anexo I.

5.1.2. Os bens fornecidos deverão possuir garantia ofertada pelo fabricante.

5.2. METODOLOGIA UTILIZADA PARA OBTENÇÃO DOS QUANTITATIVOS

5.2.1. O quantitativo de postos e de profissionais foi obtido com a análise histórica das contratações anteriores e o número de postos atualmente executados.

5.2.2. A contratação de posto de vigilante com especialização na operação do scanner de bagagens tem caráter de vigilância patrimonial, em conformidade com as atribuições da equipe de segurança do Porto de Fortaleza, seguindo ainda, determinação da Resolução Direxe nº 005/2020, a qual delibera sobre a proibição de entrada e saída de pessoas conduzindo MOCHILAS, BOLSAS, MALETAS ou similares, exceto aquelas que portam em seu interior, refeições pessoais ou ferramentas de trabalho a ser executado no interior do Porto. Estando cientes que poderá haver revista em seus bens, por amostragem, cabendo a segurança solicitar a retirada de todos os pertences para vistoria. Portanto, diante de tal determinação, faz-se preferencial a inspeção realizada pelo scanner pois esta é a maneira mais precisa, segura e menos invasiva para a revista nos objetos pessoais da população que transita no Porto de Fortaleza. Podendo as imagens captadas pelo vigilante ser disponibilizadas para a Receita Federal, quando solicitadas.

5.2.3. Os postos serão distribuídos da seguinte maneira:

1. Porto de Fortaleza

- a) 02 postos no Portão Principal;
- b) 01 Posto no CFTV;
- c) 01 Posto no CVT Portuário;
- d) 02 Postos no NAP – Acesso de pedestres (dos quais um será o operador do escâner);
- e) 02 Postos no Prédio da Administração;
- f) 01 Postos no Portão de acesso à Praia Mansa;
- g) 01 Posto no TMP;
- h) 01 Posto no Píer Petroleiro;
- i) 01 Posto na Ponte de Acesso ao Píer (P.A);
- j) 01 Posto na Faixa (vigilante Motociclista);
- k) 01 Posto no Pátio (vigilante Motociclista);
- l) 01 Posto no Novo Pátio/Faixa (vigilante Motociclista);
- m) 01 Supervisor desarmado (horário administrativo)

OBS: Para que os postos motorizados estejam cobertos 24h, se faz necessário que 24 (vinte e quatro) vigilantes possuam CNH categoria A

2. Porto de Camocim – 02 Postos ao longo de toda a extensão do Porto

6. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO CONTRATADO

6.1. O não parcelamento do objeto justifica-se por proporcionar vantagens para a contratante, quais sejam:

- a) as empresas de vigilância adquirem materiais e fardamentos em quantidade muito superior às necessidades de uma determinada unidade, visto que detêm vários contratos, podendo obter preços mais reduzidos, o que resulta em economia

de escala para a Contratante.

b) O gerenciamento centralizado dos serviços por uma única pessoa (no caso a Contratada) propicia melhor integração das atividades, com menor probabilidade de falta de materiais e reduz os custos de duas administrações.

c) A grande maioria das empresas que prestam serviços de vigilância armada fornecem também os materiais e fardamentos. Assim, não há diminuição da competitividade nem ofensa ao princípio da economicidade.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO

7.1. O prazo de execução do objeto desta contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço - OS, podendo ser prorrogado de acordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC, até o limite de 05 (cinco) anos.

7.2. O prazo de vigência do objeto desta contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço - OS, podendo ser prorrogado de acordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC, até o limite de 05 (cinco) anos.

8. DOS CRITERIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO E DA EXECUÇÃO

8.1. A OS será enviada através de e-mail, ficando a contratada responsável pelo acompanhamento do recebimento da OS e deverá confirmar o recebimento deste documento via e-mail.

8.2. A contratada deverá executar o objeto de acordo com as necessidades estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3. Deverá ser apresentado o Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho ao qual a empresa contratada ou os profissionais estejam vinculados.

8.4. Caso a categoria da prestação do serviço esteja submetida à Convenção, Acordo Coletivo, a contratada deve comprovar o piso salarial fixado pelo vigente instrumento celebrada pelo sindicato da categoria.

8.5. A prestação do serviço deverá ser realizada na sede da Companhia Docas do Ceará, localizada na Praça Amigos da Marinha, S/N, Mucuripe - Fortaleza – Ceará, CEP: 60.180-422, 24 horas por dia, de forma ininterrupta.

8.6. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias contados da execução do objeto, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste termo de referência e anexos, se houver.

8.7. O objeto será recebido por pela Coordenadoria da Guarda Portuária – CODGUA que terá, a incumbência de dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação do objeto prestado em conformidade com o previsto no Termo de Referência e anexos.

8.8. O prazo máximo para o recebimento definitivo pela Coordenadoria da Guarda Portuária – CODGUA será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório e verificação da qualidade e quantidade do objeto executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.10. Aceito o objeto contratado, será procedido pela contratante o atesto na Nota Fiscal e iniciados os procedimentos para autorização do referido pagamento.

8.11. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da contratada, devendo ser substituídos no prazo de até 01 (um) dia corrido, a contar da notificação feita pela contratante à contratada, às custas da contratada, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de penalidades.

8.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.13. O recebimento do objeto contratual não implica renúncia da CDC a direitos garantidos na legislação civil, a exemplo da solidez das obras, e na de relações de consumo, a exemplo do direito de arrependimento e garantias contra vícios e defeitos ocultos e aparentes.

8.14. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à contratante, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. O valor global estimado da Contratação é de R\$... (... reais)

9.2. No valor da contratação estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, mão de obra e respectivos encargos e demais despesas que se façam necessárias para a correta e boa prestação do serviço/fornecimento.

9.3. As despesas para atender a esta contratação estão previstas na **Rubrica 2.205.040.000 - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA e 2.205.900.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS** para o exercício de **2021**.

10. DA PLANILHA DE CUSTOS

10.1. A planilha de custos encontra-se anexa a este Termo de Referência.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) pela CODFIN/Tesouraria da Companhia Docas do Ceará, mensalmente, até o 5º dia útil contados do aceite da Nota Fiscal ou fatura pela Fiscalização, após o recebimento do objeto nos termos deste Termo de Referência, e **comprovação do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS pela contratada relativas aos empregados que tenham participado da execução dos serviços contratados**, acompanhado, ainda, dos seguintes documentos: Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, conforme Portaria MF nº 358, de 05/09/2014 e contribuições previdenciárias; Certidão de regularidade junto FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, devidamente atestados e aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

11.2. A critério da contratada, o(s) pagamento(s) poderá(ão) ser efetuado(s) por ordem bancária.

11.3. Serão retidos da CONTRATADA, no ato do pagamento, quando couber, os tributos incidentes sobre o objeto contratado, nos termos da Lei.

11.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo a CDC por quaisquer ônus resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.5. Ocorrendo atraso de pagamento por parte da Companhia Docas, à exceção dos provenientes dos itens 11.4, 11.6 a 11.16, deste Termo de Referência, após o 10º (décimo) dia de atraso, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento, item 11.1 deste Termo, até a do efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX= percentual de taxa anual=6%

11.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou atraso de pagamento dos encargos sociais sob sua responsabilidade.

11.7. Sem prejuízo da aplicação de sanções, o pagamento poderá ser retido ou glosado no caso de não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos, até a regularização, vedada correção monetária.

11.8. Constatando-se situação de irregularidade da contratada quanto às certidões exigidas no item 11.1 deste Termo, deverá ser providenciada pela Fiscalização do contrato a advertência, por escrito, à contratada para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante poderá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, sem prejuízo da aplicação de penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

11.12. Os valores destinados para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário, encargos sobre férias e 13º salário, ausências legais e verbas rescisórias aos trabalhadores da CONTRATADA serão efetuados pela CONTRATANTE à CONTRATADA somente na ocorrência do fato gerador.

11.13. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS do pessoal alocado na prestação do serviço, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.14. Na hipótese prevista no item anterior, e em não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de 15 (quinze) dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.15. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das verbas a que se refere o item 11.14 deste termo.

11.16. Os pagamentos previstos no item 11.14, caso ocorram, não configuram vínculo empregatício nem implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da

contratada.

12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

12.1. A Contratada deverá atender, no que couber, as determinações do art. 5º e 6º da IN SLTI/MPOG nº 01/2010.

12.2. Utilizar produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia de recursos naturais.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

I - registro comercial, no caso de empresa individual;

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação da diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

V - Declaração da licitante de que a empresa e seus representantes não se enquadram nas hipóteses previstas no art. 38 da Lei nº 13.303/2016.

13.1.1.2. Os documentos de habilitação deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2. DA REGULARIDADE FISCAL

13.2.1. A documentação relativa à **regularidade fiscal** consiste em:

I - Prova de inscrição no CNPJ da licitante;

II - Prova de regularidade para com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

III - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);

IV - CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13.2.1.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.3.1. Visando o cumprimento do prazo de execução, a qualidade e a segurança do objeto desta contratação em sua totalidade, a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** da licitante deverá ser comprovada mediante:

I – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, firmado(s) por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, para os quais a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, sendo admitido o somatório de Atestados.

a) Considera-se compatível(is) o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica-Operacional que comprove(m) que a licitante executou ou está executando serviço de vigilância patrimonial armada de 24 horas ininterruptas, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses onde haja comprovado ainda, a execução de contratos com no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos postos licitados (17 postos com dois vigilantes) conforme definido nas alíneas “b” e “c” deste subitem;

b) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

c) Para a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.

c.1) Para a comprovação do quantitativo de postos exigidos no inciso I, será aceito o somatório de atestados desde que comprovada execução simultânea dos contratos, conforme Acórdão 2.387/2014;

d) A licitante disponibilizará todas as informações caso sejam necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto.

II - Certificado de segurança expedido pelo Departamento de Polícia Federal;

III - Autorização para funcionamento expedida pelo Ministério da Justiça, por intermédio da Polícia Federal, para exercer as atividades de vigilância armada;

IV - Declaração de que os profissionais disponibilizados para a contratação serão devidamente registrados pela Polícia Federal, emitido eletronicamente no

sítio <https://servicos.dpf.gov.br/pgdwebcertificado/public/pages/pessoa/consultarSituacaoPessoa.jsf>, ocasião do registro do certificado do curso de formação para prestar os serviços de vigilância armada, bem como as reciclagens dentro do prazo de validade;

V - Declaração de que no momento da contratação a licitante apresentará comprovação de comunicação à Secretaria de Segurança Pública do Estado, conforme exigência do art. 14, inciso II da Lei nº7.102/83;

VI – Atestado, fornecido pela CDC, de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais e que tem pleno conhecimento das condições, assumindo a responsabilidade pela boa execução do objeto e não questionamento no futuro decorrente destafato para o cumprimento das obrigações objeto da contratação ou declaração da contratada contendo estas informações.

13.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.4.1. Visando o cumprimento do prazo de execução, a qualidade e a segurança do objeto desta contratação em sua totalidade, a **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** da licitante deverá ser comprovada mediante:

I - Apresentação de **balanço patrimonial** do último exercício social já exigível na forma da lei;

Parágrafo Primeiro – Para fins de atendimento a parte final do item 13.4.1., notadamente no que diz respeito às formalidades legais a serem observadas para apresentação do Balanço Patrimonial, a empresa licitante deverá observar os seguintes requisitos, sob pena de inabilitação:

- No caso de sociedade por ações, balanço patrimonial do último exercício social já exigível por Lei ou outra norma vigente, devidamente registrado na Junta Comercial competente.
- No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.
- No caso de sociedade simples o balanço patrimonial do último exercício social já exigível por Lei ou outra norma vigente apresentado deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição.
- No caso das demais formas societárias, será exigido o balanço patrimonial do último exercício social já exigível por Lei ou outra norma vigente, devidamente registrado na junta comercial competente, acompanhado do termo de abertura e encerramento do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcritos, devendo, tanto o balanço quanto os termos de abertura e de encerramento ser assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC e pelo titular ou representante legal da empresa.

Parágrafo Segundo – Em todos os casos dispostos nas alíneas supramencionadas, para as empresas submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, serão aceitos os balanços patrimoniais, demonstrações contábeis e termo de abertura e encerramento transmitidos via SPED, desde que acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, nos termos da Instrução Normativa – IN RFB vigente.

II - Atendimento a **índices contábeis**, para comprovação da boa situação financeira, sendo adotados os seguintes índices mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

III – Comprovação de **patrimônio líquido** de 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial da licitante para a execução do objeto da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização por índices oficiais, **quando os índices de que trata o inciso II forem inferiores aos exigidos;** e

IV - **Certidão de falência.**

13.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

13.4.1.2. A exigência constante no inciso II do item 13.4.1 limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira da contratada com vistas aos compromissos que terá que assumir.

13.5. Os documentos de habilitação que não apresentem prazo de validade/vigência expressamente previstos nos mesmos serão reputados válidos caso emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias contados da data da entrega dos documentos, exceto

se devidamente comprovado que o(s) mesmo(s) vige(m) por período superior.

13.6. A empresa deve possuir além dos documentos de habilitação exigidos nos itens acima, idoneidade para contratar com a Administração, que será verificada mediante consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no sítio www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis, e ao Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça, no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php (Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011); Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>) e, ainda, através da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); **13.6.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14. DEVERES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações da **CONTRATADA**, durante a execução do Contrato:

- a) Toda e qualquer obrigação civil e penal, bem como os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, além da concessão de todos os direitos e benefícios ao trabalhador cujos serviços forem utilizados na execução do objeto contratado, vigentes à época da contratação ou que venham a ser exigidos pelo governo;
- b) Executar o objeto de acordo com o especificado neste Termo de Referência e na proposta da contratada;
- c) Executar o objeto no endereço definido pela CONTRATANTE com observância dos prazos estabelecidos;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- e) Responder por qualquer incidente que venha a ocorrer com os seus empregados envolvidos na execução do objeto;
- f) Manter as condições de habilitação e classificação previstas neste Termo de Referência, durante a execução do contrato;
- g) Observar as especificações de garantias exigidas, nos termos deste Termo de Referência;
- h) Substituir imediatamente qualquer item não satisfatório da execução do objeto, quando não aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE;
- i) Estar atualizada e manter a CONTRATANTE atualizada, quando for o caso, de todos os assuntos legais que digam respeito à sua atividade profissional e tenham impacto na execução do objeto da contratação;
- j) Cumprir a legislação ambiental vigente para o seu ramo de atividade profissional;
- k) Cumprir a legislação sanitária vigente e demais regulamentos dos órgãos competentes para a regulamentação e fiscalização do seu ramo de atividade, no que for aplicável a esta contratação;
- l) Cumprir a legislação de segurança no trabalho vigente para o seu ramo de atividade profissional;
- m) Comprovar sua legalidade fiscal, trabalhista e previdenciária, de acordo com a legislação vigente no País;
- n) Ressarcir eventuais prejuízos sofridos pela CONTRATANTE em virtude do seu inadimplemento em relação ao cumprimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, incluindo-se nesse dever custas judiciais, honorários advocatícios entre outros regularmente suportados pela CONTRATANTE;
- o) Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à execução do objeto, cabendo-lhe, exclusivamente, responder pelos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários previstos na legislação vigente e quaisquer outros que decorram de sua condição de empregador;
- p) Acatar as orientações do Fiscal de Contrato, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- q) Responsabilizar-se pelas despesas diretas ou indiretas do contrato, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas na execução do objeto deste Contrato, ficando ainda o CONTRATANTE, isento de qualquer vínculo empregatício com os empregados da contratada;
- r) Selecionar e preparar seus empregados, inclusive quando houver atualização dos regulamentos relacionados à execução do objeto;
- s) Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado, nos termos da legislação vigente;
- t) Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- u) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE, quando necessário;
- v) Arcar com eventuais prejuízos passíveis de danos, ou desaparecimento de bens materiais, causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos, na execução do objeto do Contrato;
- w) Fornecer uniformes, mediante recibo, adequados a cada categoria e exigir de seus empregados que se mantenham uniformizados e identificados por crachás com fotografias recentes, sujeitando-os às normas disciplinares da CDC, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o mesmo;
- x) Fornecer Declaração de Responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas sociais decorrentes do contrato;

- y) Enviar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência do contrato, quando houver possibilidade de prorrogação, manifestação formal do interesse de prorrogar o contrato, bem como enviar, no mesmo prazo, documentação de habilitação e qualificação exigidas no edital e termo de Referência, ficando a critério da CDC a decisão de prorrogação;
- z) Manter estrutura de atendimento em Fortaleza – CE e/ou região metropolitana, para fiel cumprimento do Contrato, principalmente no que diz respeito ao atendimento dos empregados e ao atendimento imediato das solicitações da fiscalização da CONTRATANTE;
- aa) Caso a CONTRATADA não possua instalações em Fortaleza – CE e/ou região metropolitana, deverá apresentar declaração de instalação, no sentido de que estará instalada na localidade em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato;
- bb) Assinar, no ato da assinatura do contrato, Declaração de Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados e Termo de Confidencialidade, bem como prestar informações para fins de registro de transações com partes relacionadas, conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <http://www.docasdoceara.com.br/licitacoes>;
- cc) Será exigida da CONTRATADA, quando do início da execução do objeto, a comprovação de escolaridade de seus empregados por meio de certificado/diploma, fornecido por estabelecimento regular de ensino, bem como documentos comprobatórios acerca da experiência ou de outras exigências que tenham sido exigidos no Termo de Referência;
- dd) Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas do Porto de Fortaleza e da Receita Federal que tratam do acesso ao Porto;
- ee) Fornecer EPI aos seus empregados, quando necessário; e
- ff) No caso da CONTRATADA ser microempresa ou empresa de pequeno porte, deve, por ocasião da assinatura do contrato, ser apresentado documento declarando tal condição, assinado por contador habilitado ou declaração emitida pela Junta Comercial.
- gg) Efetuar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado pagamento do salário de seus empregados e pagamento dos demais benefícios previstos, independente de qualquer caso fortuito. Deverá, ainda, apresentar, obrigatória e mensalmente, à Contratante, os comprovantes de pagamento das remunerações, benefícios dos profissionais e dos recolhimentos dos encargos e demais obrigações sociais;
- hh) Cumprir as obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes da categoria abrangida pelo Contrato;
- ii) A CONTRATADA não deverá vincular o pagamento dos salários e demais benefícios de seus empregados aos pagamentos das faturas a serem efetuados pelo CONTRATANTE;
- jj) Indicar mediante declaração, conforme Modelo disponível no site da CDC, um preposto aceito pela Fiscalização da CONTRATANTE, mantendo-o durante o período de vigência do Contrato, para representar a CONTRATADA, administrativamente, na prestação dos serviços contratados. A CONTRATADA pode substituir o preposto, apresentando novamente a Declaração à Fiscalização da CONTRATANTE
- kk) Fornecer ao fiscal do contrato, quando solicitado, relação nominal dos empregados em atividades nas dependências desta CDC, mencionando os respectivos endereços residenciais e locais de trabalho, comunicando de imediato qualquer alteração;
- ll) Encaminhar funcionários sempre que solicitado pela CONTRATANTE para o preenchimento dos postos de trabalho, num prazo máximo de 01 (um) dia;
- mm) Encaminhar à Fiscalização do Contrato, com antecedência de 30 (trinta) dias, relação de empregados que fruirão férias no período subsequente, assim como informar os dados daqueles que irão substituí-los;
- nn) Disponibilizar crachá de identificação funcional para seus empregados, onde esteja indicado estarem a serviço da CDC, no prazo máximo de até 05 dias do início das atividades destes no respectivo posto de trabalho;
- oo) Encaminhar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, funcionário substituto, em até 02 (duas) horas antes do início afastamento do titular do posto de trabalho, em caso de ausência deste em virtude de férias, licenças e outras situações que assim justificarem em razão do lapso de tempo, ou no caso de não haver tal solicitação do CONTRATANTE, deduzir do valor de faturamento os dias não trabalhados pelos titulares dos postos de trabalho nos casos de suas ausências;
- pp) Substituir, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (duas) horas, os titulares dos postos de trabalho, mediante justificativa, em razão de negligência funcional, incluindo faltas, atrasos e baixo desempenho, desacato a empregados da CDC, e de outras condutas consideradas como inconvenientes à boa ordem ou que venha a transgredir as normas disciplinares da CONTRATANTE;
- qq) Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- rr) Pagar os salários lançados em sua proposta (Acórdão n.º 614/2008 – Plenário e 975/2009 - 1ª Câmara, ambos do TCU) que deverá corresponder ao valor que restou pactuado, não sendo aceito valor maior ou menor;
- ss) Autorizar à CONTRATANTE a fiscalizar periodicamente o efetivo pagamento dos valores salariais lançados na proposta contratada, mediante a verificação das folhas de pagamento referentes aos meses de realização dos serviços, de cópias das carteiras de trabalho dos empregados, dos recibos e dos respectivos documentos bancários, entre outros meios de fiscalização cabíveis;
- tt) Providenciar, para todos os empregados, no prazo de 60 (sessenta) dias, cartão cidadão ou outro cartão equivalente que possibilite a consulta e recebimentos de benefícios sociais, expedido por órgão/entidade federal responsável;

- uu) Providenciar, para todos os empregados, no prazo de 60 (sessenta) dias, junto ao INSS, senha para todos os empregados com o objetivo de acessar o Extrato de Informações Previdenciárias pela Internet;
- vv) Caso o empregado não tenha o interesse em possuir o cartão cidadão ou outro cartão que possibilite a consulta e recebimentos de benefícios sociais, expedido por órgão/entidade federal responsável, bem como acessar o Extrato de Informações Previdenciárias pela Internet, deverá a Contratada apresentar documento assinado pelo trabalhador que ateste esta decisão;
- ww) Apresentar, no primeiro mês da prestação dos serviços, a seguinte documentação devidamente autenticada:
- I - Relação dos empregados vinculados à execução do objeto do contrato de prestação de serviços, contendo nome completo, função, horário do serviço, RG e CPF, bem como e salários praticados e benefícios a serem concedidos pela contratada, sendo no mínimo, o auxílio-transporte e o auxílio-alimentação, quando esses forem concedidos pela contratante;
 - II - indicação do preposto;
 - III - CTPS dos empregados admitidos e do preposto, devidamente assinada pela Contratada; e
 - IV - Apresentar exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços.
 - V - Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do serviço objeto do contrato. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.
- xx) Fornecer mensalmente à Contratante os documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução dos serviços contratados;
- yy) Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho;
- zz) Retirar da planilha de preços, os custos não renováveis, já pagos ou amortizados no decorrer da contratação; e
- aaa) Envidar esforços para obter termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, em relação aos seus empregados alocados na prestação dos serviços objeto deste Contrato, devendo remeter cópia do documento à CONTRATANTE.
- bbb) Será exigida da CONTRATADA, quando do início da execução do objeto, a comprovação de que os profissionais indicados para execução contratual encontram-se registrados pela Polícia Federal;
- ccc) Deverá ser apresentado ainda o Certificado do Curso de Formação de Vigilantes, expedida por instituição devidamente habilitada e reconhecida, bem como as reciclagens dentro do prazo de validade;
- ddd) Providenciar para que todos os vigilantes possuam a Carteira Nacional de Vigilante, conforme preceitua a Portaria nº 3.233/2012, art. 157, do Departamento de polícia Federal, do Ministério da Justiça e Segurança Pública;
- eee) Auxiliar a Guarda Portuária no monitoramento das imagens transmitidas pelas câmeras internas e externas, adotando as medidas necessárias para informar ao responsável pela CODGUA, visando prevenir furtos, roubos ou qualquer evento que venha a provocar danos ao patrimônio da CDC;
- fff) Repassar para os vigilantes sobre a necessidade de repassar ao substituto todas as ocorrências que se derem em seu turno, assim como as orientações recebidas e em vigor, fazendo constar quaisquer anomalias observadas no Livro de Ocorrências, antes de proceder a entrega das chaves, equipamentos, materiais e demais objetos que lhe tenham sido confiados;
- ggg) Apresentar à Administração a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos Registros de Arma e Porte de Arma, que serão utilizadas pela mão de obra nos postos;
- hhh) Fornecer os equipamentos e uniformes no momento de implantação dos postos;
- iii) Oferecer munição de procedência de fabricante, não sendo em hipótese alguma o uso de munições recarregadas;
- jjj) ACONTRATADA deve observar todos os normativos aplicáveis à execução do serviço, notadamente a Lei nº 7.102/83, o Decreto nº 89.056/83 e a Portaria do ministério da Justiça DG/DPF nº 3.233/2012;
- kkk) Os Diretores e demais empregados de vigilância não poderão ter antecedentes criminais registrados, conforme comando do art. 12 da Lei nº 7.102/83;
- lll) Os vigilantes alocados na prestação dos serviços devem atender aos requisitos dispostos no art. 16 do Decreto nº 89.056/83, sendo que a CONTRATANTE pode exigir a comprovação dos requisitos a qualquer tempo durante a execução do contrato;
- mmm) No posto designado para este fim, o vigilante deverá realizar a operação de verificação não invasiva de bagagens, utilizando o equipamento da marca THSCAN, modelo CX100100TI e detectores de metal. Para tanto, o vigilante deverá receber treinamento inicial sobre radioproteção, com carga horária mínima de 8 horas, enfocando a segurança inerente deste tipo de equipamento.
- nnn) Realizar os cursos, atualizações e obrigações legais inerentes a utilização dos equipamentos acima, especialmente os normativos do CNEM, disponibilizando para a fiscalização do contrato as comprovações;
- ooo) Substituir imediatamente, em prazo não superior a 02 (duas) horas, qualquer item não satisfatório da execução do objeto quando não aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE, em caso de defeito ou má qualidade;
- ppp) A empresa vencedora deverá efetuar treinamento específico a todo pessoal que venha trabalhar na área portuária, de acordo com as normas do ISPS-Code (Código Internacional para Proteção de Navios e Instalações Portuárias);

qqq) Para fins de cumprimento do Plano de Segurança Portuária (PSP) é necessário que os profissionais disponibilizados para execução contratual detenham capacitação para operação de CFTV e habilitação para condução de motocicletas, devendo apresentar tais documentos até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato.

14.2. A CONTRATADA é responsável única pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato

14.2.1. A inadimplência da contratada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

14.2.2. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a promover a retenção preventiva de créditos devidos à CONTRATADA em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da contratada de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela má execução do objeto contratado.

14.4. À Contratada é vedado:

a) Contratar servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CONTRATANTE, durante a execução do objeto deste Termo de Referência;

b) Veicular publicidade acerca da execução do objeto a que se refere esta contratação, salvo se autorizado pela Administração do CONTRATANTE;

c) Utilizar, na execução do objeto do Contrato, empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CDC, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

14.5. À **CONTRATANTE**, durante a execução do Contrato, caberá:

a) Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados;

b) Efetuar o pagamento na forma contratada;

c) Receber o objeto de acordo com o especificado;

d) Permitir acesso aos representantes da Contratada quando necessário para a execução do objeto;

e) Realizar verificação da comprovação mensal do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução dos serviços contratados, em especial, quanto:

I - ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário, no que for aplicável;

II - à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

III - à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

IV - aos depósitos do FGTS; e

V - ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

15. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

15.1. A fiscalização do Contrato será feita por representante da Coordenadoria Guarda Portuária – CODGUA, na pessoa do Coordenador, o Sr. Enéas Braga, a quem a contratada, quando da execução do Contrato deverá encaminhar, por escrito, todo e qualquer assunto referente ao mesmo, solicitando, quando for o caso, o seu encaminhamento à autoridade competente.

15.2. O contrato poderá ter fiscal técnico, fiscal administrativo e fiscal requisitante, nomeados por portaria do Presidente, sendo o fiscal técnico empregado incumbido do acompanhamento técnico da execução contratual e possuidor de conhecimentos necessários para tal incumbência, o fiscal administrativo o empregado responsável pelos aspectos administrativos do Contrato e o fiscal requisitante o empregado designado para acompanhar a contratação do ponto de vista de negócio e funcional da solução contratada.

15.3. As modificações, alterações, ocorrências e quaisquer outros fatores que fujam ao objeto contratado, serão tratados através de correspondência escrita entre Contratada e Fiscalização, não sendo consideradas alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais, devendo ser registradas em documento pela Fiscalização e Contratada.

15.4. A Fiscalização encaminhará o processo devidamente instruído à Direção da CDC, e, somente após sua autorização poderão ser atendidas as reivindicações da Contratada, mediante formalização através de termo aditivo ao Contrato ou documento substitutivo.

15.5. A Fiscalização do contrato poderá, a qualquer tempo, solicitar informações ou documentos para averiguar o cumprimento das obrigações legais por parte da contratada, podendo ser auxiliado por fiscais designados para esse fim, bem como ser assistido por terceiro ou empresa, desde que justifique a necessidade de assistência especializada.

16. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

16.1. À contratada que praticar infrações previstas nos incisos I ao XIV da Clausula de Rescisão deste Termo de Referência serão aplicadas, com fundamento no art. 83 da Lei 13.303/16 e observado o devido processo administrativo, com contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções, a depender do caso concreto:

I - **advertência escrita:** comunicação formal da conduta do contratado sobre o descumprimento do contrato, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - **multa**, no percentual de:

a) 2% (dois por cento) por dia de atraso, a contar do dia seguinte ao do vencimento da obrigação, sobre a parcela que a contratada teria a receber pelo serviço em atraso, limitada até o **décimo** dia de atraso;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela executada em atraso para o caso de inexecução parcial;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;

III - **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a CDC, por até 2 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Em caso de reincidência de execução insatisfatória do objeto contratado, acarretando prejuízos à CDC;

b) Em caso de atraso, injustificado, na execução/conclusão do objeto da contratação ou do instrumento que o substituir, contrariando os prazos previamente ajustados;

c) Nas irregularidades que acarretem prejuízo à CDC, ensejando rescisão contratual.

16.2. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto contratual superior a 10 (dez) dias, será aplicada a multa prevista na alínea “b” ou a prevista na alínea “c”, ambas do inciso II do item 16.1, conforme caracterizada inexecução parcial ou total.

16.3. As sanções previstas nos incisos I e III do item 16.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de dez dias úteis.

16.4. A CDC poderá aplicar a penalidade de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação nos casos de reincidência de aplicação de advertência e multa.

16.5. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à CDC, suas atividades, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, devendo ser aplicado em casos de pequenas irregularidades.

16.6. A aplicação de multa e demais sanções não impede a rescisão do contrato pela CDC.

16.7. A sanção prevista no inciso III do item 16.1 deste Termo de Referência poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 13.303/2016:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CDC em virtude de atos ilícitos praticados.

16.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança não isentará a contratada da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos e nem de corrigir as irregularidades que tenha causado.

16.9. A pena prevista no inciso III do item 16.1 pode ser aplicada em casos em que se verifique a inaptidão do fornecedor em contratar com a CDC ou mesmo a sua inidoneidade.

16.10. A CDC poderá reter, provisoriamente, dos pagamentos devidos à contratada, o valor referente à multa, até decisão final do processo administrativo punitivo, liberando, contudo, a parte incontroversa. Caso a decisão final da CDC seja pela não aplicação de multa, o valor retido será pago à contratada, vedada correção monetária e encargos.

16.11. À licitante/adjudicatária que praticar infrações previstas em edital também podem ser aplicadas penalidades, conforme disposto nos instrumentos da contratação.

16.12. Ao licitante/adjudicatário/contratado será concedido prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da ciência da decisão condenatória, para efetuar o pagamento da multa, preferencialmente por depósito em conta bancária de titularidade da CDC.

16.13. Se o licitante/adjudicatário/contratado não efetuar o pagamento da multa nos termos do item 16.12, não for apresentado recurso no prazo legal ou em caso de ser negado provimento ao recurso apresentado, sem que haja o pagamento da respectiva multa, o valor decorrente da aplicação da sanção e os prejuízos por ela causados à CDC serão descontados, “ex-officio”, de qualquer crédito da Contratada eventualmente devido pela CDC, podendo também ser descontado da garantia prestada ou cobrado administrativa e judicialmente.

16.14. Comprovado/reconhecido o caso fortuito ou a força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CDC, a empresa CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.15. A CDC deverá informar ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, instituído no âmbito do Poder Executivo federal, os dados relativos às sanções por ela aplicadas à contratada, de forma a manter atualizado o referido cadastro, nos termos do [art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

16.16. O fornecedor incluído no cadastro referido no item 16.15 não poderá disputar licitação/pregão ou participar, direta ou indiretamente, da execução de contrato.

16.17. Será excluído do cadastro referido no item 16.15, a qualquer tempo, o fornecedor que demonstrar a superação dos motivos que deram causa à restrição contra ele promovida.

16.18. Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a CDC, aquele que:

- a) não promover o recolhimento das contribuições sociais previdenciárias e para com o FGTS exigíveis até o momento da apresentação da fatura, após o prazo de 15 dias da solicitação da Administração;
- b) deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação e demais encargos trabalhistas, após o prazo de 15 dias da solicitação da Administração, o que poderá dar ensejo ao pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

17. DA RESCISÃO

17.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos pela Contratada;
- II - a lentidão do seu cumprimento pela Contratada, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto, nos prazos estipulados;
- III - falha na execução do contrato ou execução com baixa qualidade pela Contratada;
- IV - o atraso injustificado no início da execução pela Contratada;
- V - a paralisação da execução pela Contratada, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, pela Contratada, não admitidas no termo de referência;
- VII - a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada, não previstas nos casos do art. 153 do RILC da CDC;
- VIII - o desatendimento, pela Contratada, das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da Contratada;
- X - a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada nos casos de contratações personalíssimas;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudique a execução do contrato;
- XII - emprego, pela Contratada, de pessoas menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou emprego de pessoas menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;
- XIII - apresentação, pela Contratada, de documentação falsa, fraude à licitação/pregão ou à contratação, apresentação de mercadoria falsa ou adulterada;
- XIV - a não prestação ou não integralização da garantia de execução contratual no prazo previsto neste Termo;
- XV - razões de interesse da CDC ou demais interesses públicos, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela DIREXE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XVI - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- XVII - a supressão, por parte da CDC, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016;
- XVIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XIX - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CDC decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XX - a não liberação, por parte da CDC, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XXI - a ocorrência de caso fortuito, de força maior ou fato do príncipe, de decisão judicial, regularmente comprovadas, impeditiva da execução do contrato.

17.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- I- determinada por ato unilateral e escrito da CDC, nos casos dos incisos I a XVI e XXI do item 17.1, e por parte da contratada nos casos dos incisos XVII a XX do mesmo item.
- II- amigável, por acordo entre as partes, mediante termo de rescisão assinado por ambas as partes, desde que haja conveniência para a CDC.
- III- judicial, nos termos da legislação.

17.3. A rescisão por ato unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada à outra parte, com antecedência de pelo menos 60 (sessenta) dias.

17.4. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, atestada pela CDC, o prazo a que se refere o item 17.3 será de 90 (noventa) dias.

17.5. A observância dos prazos previstos nos itens 17.3 e 17.4 pode ser dispensada, a critério da CDC, considerando a situação de interesse público envolvido ou eventual prejuízo à Companhia, a ser avaliada no caso concreto, bem como nas hipóteses em que o contrato tiver vigência por prazo inferior aos prazos acima previstos.

17.6. A rescisão por parte da CDC, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência no caso de culpa da contratada, poderá acarretar as seguintes consequências:

- I - a possibilidade de comprovação pela CDC de prejuízos superiores à multa aplicada, a fim de obter indenização suplementar, de modo que a multa aplicada valerá apenas como mínimo de indenização, nos termos da parte final do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro;
- II - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar;
- III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da CDC, e dos valores das multas e indenizações a ele devidos, se houver; e
- IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CDC, sem prejuízo do ressarcimento pelos danos morais.

17.7. Na rescisão por iniciativa da CONTRATANTE e sem culpa da CONTRATADA, esta poderá ter direito a:

- I - devolução de garantia, caso existente;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e
- III - pagamento do custo da desmobilização, se houver, devidamente comprovado;

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

19. DA GARANTIA

19.1. A Contratada deverá prestar garantia contratual no percentual de 5% (cinco) por cento do valor da contratação, com validade durante a execução do contrato, estendendo-se até 90 (Noventa) dias após o término da vigência contratual e terá seu valor atualizado nas mesmas condições nele estabelecidas, devendo ser renovada a cada prorrogação, sob pena de aplicação de penalidades e rescisão contratual.

19.2. O prazo para entrega da garantia será de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e aditivo ou outro instrumento hábil.

19.3. Caberá à contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

19.4. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, devendo ser atualizada monetariamente, quando prestada na hipótese do inciso I do item anterior.

19.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- e) verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

19.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 19.5, observada a legislação que rege a matéria.

19.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta bancária no Banco do Brasil, com correção monetária.

19.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

19.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificada.

19.10. Caso a contratada não atualize a vigência e o valor da garantia no prazo de até 10 (dez) dias, a Contratante poderá reter parte dos pagamentos devidos à Contratada, até a regularização da garantia.

19.11. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento, pela CONTRATADA, de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, quando for o caso.

19.12. Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação ou a realocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção dos respectivos contratos de trabalho.

19.13. Caso a Contratada não logre efetuar uma das comprovações acima indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual, conforme obrigação assumida pela contratada.

20. DA REPACTUAÇÃO

- 20.1.** Será admitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação.
- 20.2.** O interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação do contrato será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos e custos de mão de obra não decorrentes de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.
- 20.3.** Nas repactuações subsequentes à primeira, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação ou da repactuação preclusa.
- 20.4.** As repactuações de contrato serão precedidas de solicitação da contratada, devidamente justificada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação do contrato.
- 20.5.** A repactuação a que fizer jus a contratada deverá ser pleiteada pela mesma até a data da prorrogação contratual subsequente e antes do encerramento da vigência contratual, sob pena de ocorrer preclusão do exercício do direito.
- 20.6.** Caso a Contratada não solicite a repactuação tempestivamente, dentro dos prazos fixados nos itens 20.5, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação respectiva.
- 20.7.** Ocorrendo a preclusão do direito à repactuação, somente poderá ser concedida repactuação após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista no item 20.3 deste Termo.
- 20.8.** A repactuação não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.
- 20.9.** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação do contrato, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, respeitando, contudo, o disposto no item 20.11.
- 20.10.** A CDC não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 20.11.** A variação de custos decorrente do mercado somente será concedida mediante apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preços e negociação, desde que comprovado o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:
- I - os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
 - II - as particularidades do contrato em vigência;
 - III - a nova planilha com variação dos custos apresentada;
 - IV - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
 - V - a disponibilidade orçamentária da CDC.
- 20.12.** A CDC poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.
- 20.13.** Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação, como regra geral;
 - II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das repactuações futuras; ou
 - III - em data anterior à repactuação do contrato, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;
- 20.14.** No caso previsto no inciso III do item anterior, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 20.15.** A CDC assegurará que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

21. DO REAJUSTE

- 21.1.** O preço previsto no contrato referente à materiais poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, **desde que ultrapassados, no mínimo, 12 (doze) meses de vigência do contrato.**
- 21.2** O reajuste em sentido estrito terá periodicidade igual ou superior a um ano, sendo que o termo inicial para o cálculo do reajuste é a data prevista para apresentação da proposta ou, no caso de novo reajuste, a data a que o anterior tiver se referido.
- 21.3.** Quando o bem ou serviço estiver submetido a controle governamental, o reajustamento de preços não poderá exceder aos limites fixados.
- 21.4.** O reajuste de preços previsto no contrato para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, deverá ser solicitado pela Contratada e acompanhado dos cálculos que entender devidos, para fins de verificação pela CDC.
- 21.5.** Em caso de prorrogação do contrato, a Contratada deve, a cada prorrogação, manifestar-se sobre o interesse em reajustar o valor do contrato, caso já tenha obtido as condições para exercer tal direito, sob pena de dispor de tal direito.

21.6. Ocorrendo a situação prevista no final do item 21.5, somente poderá ser concedido reajuste após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da disposição.

21.7. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

21.8. Os reajustes poderão ser formalizados por meio de apostilamento.

21.9. Independentemente do requerimento de reajuste, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

22. DA MATRIZ DE RISCOS

22.1 A Matriz de Riscos segue anexa a este Termo.

23. DAS DEMAIS OBSERVAÇÕES

23.1. A empresa CONTRATADA deve se comprometer com os padrões éticos aceitos pela Companhia Docas do Ceará nos termos do Programa de Integridade da CDC divulgado em seu sítio eletrônico (<http://www.docasdoceara.com.br>).

23.2. É vedado à CONTRATADA e a seus empregados realizar qualquer negócio em nome do ou em razão do contrato firmado com a CDC de maneira imprópria, que configure atos criminosos ou ilícitos, tais como corrupção, lavagem de dinheiro e fraudes.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

24.1.1. A licitação será realizada em um único lote conforme exposto no item 5.1 deste termo.

24.2. Regime de execução: Empreitada por preço unitário.

25. Anexos do Termo de Referência:

I - Anexo I - Especificações Técnica (SEI 4003526)

II - Matriz de Risco (SEI 4001142)

III - Planilha de formação de preços (SEI 3652579)

IV - Minuta de Contrato (SEI 3546934)

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - CODCOL:	APROVAÇÃO:
Renata Maia de Farias Gonçalves	Mayhara Monteiro Pereira Chaves
Coordenadora - CODCOL	Diretora DIRPRE



Documento assinado eletronicamente por **Renata Maia de Farias Gonçalves, Coordenador(a)**, em 22/04/2021, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Mayhara Monteiro Pereira Chaves, Diretor Presidente**, em 23/04/2021, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4003774** e o código CRC **7DE6230A**.

1.



Referência: Processo nº 50900.000178/2020-37



SEI nº 4003774

Praça Amigos da Marinha, S/N - Bairro Mucuripe
Fortaleza/CE, CEP 60.180-422
Telefone: 8532668920 - <http://www.docasdoceara.com.br/>



DOCAS DO CEARÁ
AUTORIDADE PORTUÁRIA
COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MINUTA

COORDENADORIA JURÍDICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50900.000178/2020-37

CONTRATO Nº

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ – CDC
E

Companhia Docas do Ceará – CDC, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Infraestrutura, com sede à Praça Amigos da Marinha, s/nº, Mucuripe, Fortaleza – CE, CNPJ Nº 07.223.670/0001-16, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Diretora Presidente,, brasileira, CPF nº, Carteira de Identidade nº, expedida pela e pelo Diretor, brasileiro, CPF nº, Carteira de Identidade nº, expedida pela, e de outro lado, com sede na

....., inscrita no CNPJ sob o nº....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por, Carteira de Identidade nº, CPF nº....., com fundamento na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei nº 12.846/2013, no Decreto 9.507/2018, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC e nas demais disposições aplicáveis, bem como nas regras e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e Anexos da Licitação/Pregão Eletrônico n.º/202..., na proposta da CONTRATADA, no Processo Administrativo de nº 50900.000178/2020-37, Autorização DIRPRE nº/202..., de /..... /....., tudo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, firmam o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, armada e desarmada, noturna e diurna, sob demanda, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de uniformes, equipamentos, ferramentas e EPI's necessários à execução dos serviços para atender as necessidades da Companhia Docas do Ceará - CDC, conforme especificações, nos termos do Edital de Licitação/PREGÃO ELETRONICO Nº/202.... e seus anexos, tudo parte integrante do presente contrato.

1.2. Esta Contratação se dará sob o regime de execução de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA II - DO VALOR DO CONTRATO E DA ORIGEM DOS RECURSOS

2.1. O valor global do objeto deste Contrato é R\$..... (.....).

2.2. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos oriundos da Rubrica 2.205.040.000 - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA e 2.205.900.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, prevista para o exercício de 2021.

2.3. No valor da contratação estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, mão de obra e respectivos encargos e demais despesas que se façam necessárias para a correta e boa prestação do serviço.

CLÁUSULA III - DO PAGAMENTO

3.1. As condições de pagamento são as previstas no Termo de Referência da contratação.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO

- 4.1.** O prazo de execução do objeto desta contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço - OS, podendo ser prorrogado de acordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC, até o limite de 05 (cinco) anos.
- 4.2.** O prazo de vigência do objeto desta contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço - OS, podendo ser prorrogado de acordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC, até o limite de 05 (cinco) anos.
- 4.3.** Para a prorrogação do Contrato, devem ser observados os procedimentos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC.

CLÁUSULA V - DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1.** Os procedimentos de Fiscalização são os previstos no Termo de Referência da contratação.

CLÁUSULA VI - DAS SANÇÕES

- 6.1.** As sanções e procedimentos pertinentes estão previstos no termo de referência da contratação.

CLÁUSULA VII – DAS INFRAÇÕES E DA RESCISÃO

- 7.1.** Os motivos para a rescisão do contrato, bem como os procedimentos aplicáveis estão previstos no Termo de Referência da contratação.
- 7.2.** A rescisão por iniciativa da CONTRATANTE depende de autorização da Diretoria- Executiva.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

- 8.1.** À CONTRATADA, além das obrigações previstas no Edital .../..... e anexos, caberá observar as obrigações previstas no Termo de Referência e Anexos da contratação, durante a execução deste Contrato.
- 8.2.** À CONTRATANTE cabe observar as obrigações previstas no Termo de Referência da contratação.

CLÁUSULA IX – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1.** O contrato poderá ser alterado, quantitativa e qualitativamente, por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 81 da Lei nº 13.303/2016.
- 9.2.** A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 9.3.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 9.2., salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.
- 9.4.** Se no contrato não houver sido contemplado preços unitários para serviços esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos nos itens 9.2 e 9.3. acima.
- 9.5.** No caso de supressão de serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais poderão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.
- 9.6.** É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, caso existente, como de responsabilidade da CONTRATADA.
- 9.7.** As alterações contratuais celebradas pela CONTRATANTE obedecerão aos regramentos dispostos no art. 81 da Lei nº 13.303/2016 e deverão ser autorizadas pelas autoridades competentes para autorizar a celebração dos contratos.
- 9.8.** Na hipótese de alterações contratuais para fins de fixação de preços dos insumos e serviços a serem acrescidos no contrato, deverá ser mantido o mesmo percentual de desconto oferecido pela CONTRATADA na licitação.
- 9.9.** Todo aditamento contratual deverá ser justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente.
- 9.10.** As alterações do contrato devem observar os procedimentos previstos no artigo 184 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC, no que lhe for aplicável.

CLÁUSULA X - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 10.1.** A CONTRATADA deve observar todas as condições de aceitação e recebimento do objeto previstas no Edital .../....., no Termo de Referência da contratação e neste contrato.

CLÁUSULA XI - DA GARANTIA

- 11.1.** A CONTRATADA deverá prestar garantia contratual no percentual de 5% (cinco) por cento do valor da contratação, com validade durante a execução do contrato, estendendo-se até 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual e terá seu valor atualizado nas mesmas condições nele estabelecidas, devendo ser renovada a cada prorrogação, sob pena de aplicação de penalidades e rescisão contratual.
- 11.2.** As disposições e condições da garantia a ser prestada são as constantes do Termo de Referência da contratação.

CLÁUSULA XII – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE/REPACTUAÇÃO



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
COORDENADORIA DA GUARDA PORTUÁRIA

ANEXO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Fortaleza, 22 de abril de 2021.

ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

ÁREA: COORDENADORIA DA GUARDA PORTUÁRIA

OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **VIGILÂNCIA PATRIMONIAL**, armada e desarmada, noturna e diurna, sob demanda, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de uniformes, equipamentos, ferramentas e EPI's necessários à execução dos serviços para atender as necessidades da Companhia Docas do Ceará - CDC, conforme especificações, quantitativos e exigências técnicas estabelecidas neste instrumento.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Quadro Resumo

POSTOS	ESCALA	TURNO	Nº POSTOS FORTALEZA	Nº POSTOS CAMOCIM	TOTAL DE POSTOS	QUANTIDADE DE VIGILANTES
VIGILANTE	12X36	DIURNO ARMADO	15	02	17	34
	12X36	NOTURNO ARMADO	15	02	17	34
SUPERVISOR	ADMINISTRATIVO	DIURNO DESARMADO	01	---	01	01
TOTAL						69

2.1.1. Devido ao grande número de mulheres que adentra no Porto do Mucuripe e pela necessidade de se fazer revista nas mesmas, evitando maiores constrangimentos no momento da abordagem, há necessidade de 01 (um) posto feminino por turno de 12hs, fazendo-se necessário que seja disponibilizado pelo menos 04 (quatro) vigilantes do sexo feminino, 02 (dois) diurnos e 02 (dois) noturnos;

2.1.2. Para cada posto de trabalho há necessidade de 02 vigilantes, para que se proceda à escala da forma prevista em lei e apenas um para o cargo de supervisor, perfazendo um total de 69 vigilantes;

2.1.3. Os postos de serviços não poderão ficar descobertos em hipótese alguma, portanto a CONTRATADA deverá dimensionar seu quadro de pessoal para atender às necessidades da CONTRATANTE a qualquer momento, durante as 24 horas do dia, inclusive nos finais de semana e feriados;

2.1.4. O regime de trabalho será a escala 12x36, tendo como início e final das jornadas, os horários 07:00hs e 19:00hs.

2.2. O objeto deve atender às seguintes especificações:

2.2.1. O serviço será realizado mediante dedicação exclusiva de mão-de-obra;

2.2.2. No Porto de Fortaleza, em condições normais de operação, as atividades da equipe de vigilância serão desenvolvidas em até 15 (quinze) postos diurnos e 15 (quinze) postos noturnos, em turnos ininterruptos de trabalho de segunda-feira a domingo, incluindo mais 02 (dois) postos de reserva para cada turno caso haja necessidade de criação de algum novo posto devido à complexidade dos serviços, acrescido de 1 (um) posto de supervisor com carga horária de 44hs semanais dispostos da seguinte maneira:

- a) 02 postos no Portão Principal;
- b) 01 Posto no CFTV;
- c) 01 Posto no CVT Portuário;
- d) 02 Postos no NAP – Acesso de pedestres (dos quais um será o operador do escâner);
- e) 02 Postos no Prédio da Administração;
- f) 01 Postos no Portão de acesso à Praia Mansa;
- g) 01 Posto no TMP;
- h) 01 Posto no Píer Petroleiro;
- i) 01 Posto na Ponte de Acesso ao Píer (P.A.);
- j) 01 Posto na Faixa (vigilante Motociclista);
- k) 01 Posto no Pátio (vigilante Motociclista);
- l) 01 Posto no Novo Pátio/Faixa (vigilante Motociclista);
- m) 01 Supervisor desarmado (horário administrativo)

Obs: Para que os postos motorizados estejam cobertos 24h, se faz necessário que 24 (vinte e quatro) vigilantes possuam CNH categoria A

2.2.3. Nas instalações do antigo Porto de Camocim, localizado no município cearense do mesmo nome, serão empregados 02 (dois) postos diurnos e 02 (dois) postos noturnos, ambos armados distribuídos ao longo de toda a extensão do Porto;

2.2.4. A empresa contratada deverá apresentar relação do grupo que irá trabalhar, como também os eventuais substitutos em até 5 (cinco) dias contados da assinatura do contrato;

2.2.5. A empresa vencedora deverá efetuar treinamento específico a todo pessoal que venha trabalhar na área portuária, de acordo com as normas do ISPS-Code (Código Internacional para Proteção de Navios e Instalações Portuárias);

2.2.6. A empresa contratada deverá ter o mínimo de seguranças treinados, para atender se necessário o for, aos 17 (dezessete) postos diurnos e 17 (dezessete) postos noturnos, conforme as normas acima, para eventuais substituições em caso de faltas;

2.2.7. Por necessidades específicas dos acessos ao porto, da totalidade dos postos em serviço, 2 (dois) serão obrigatoriamente compostos por vigilantes do sexo feminino, um diurno e um noturno;

2.2.8. Para fins de cumprimento do Plano de Segurança Portuária (PSP) é necessário que os profissionais disponibilizados para execução contratual detenham capacitação para operação de CFTV e habilitação para condução de motocicletas, devendo apresentar tais documentos até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato;

2.2.9. As áreas físicas do Porto de Fortaleza sob a administração da CDC, para fins de delimitação de responsabilidades e de distribuição dos postos, são as seguintes: portarias, portões, prédios administrativos, estação de passageiros, estacionamentos, pátios, armazéns, cais pesqueiro, conjunto caixa d'água-cisterna geral, subestações de energia elétrica e toda a faixa do cais;

2.2.10. Todo o pessoal alocado aos serviços de vigilância trabalhará em turnos de 12 (doze) horas, diurno e noturno, sob regime de rodízio. O que acarreta a previsão, por parte da Empresa vencedora, de pessoal para cobrir os intervalos previstos em lei, a exceção do intervalo intrajornada, o qual será pago pela contratante sempre que necessário;

2.2.11. Nenhum vigilante terá permissão para ausentar-se do posto sem a presença do seu substituto, mesmo tendo encerrado o seu turno de trabalho, devendo o supervisor da área ser contatado, no caso de ser ultrapassado o prazo de 15 (quinze) minutos, contados a partir do horário limite para a rendição do posto;

2.2.12. Caberá ao Supervisor da contratada, fiscalizar e zelar pelo cumprimento de todas as ordens em vigor junto aos seus vigilantes subordinados, como também trabalhará sob as ordens da Guarda Portuária, em especial sob as orientações do Supervisor de Turno da CDC;

2.2.13. Deverão ser utilizadas motocicletas em 03 (três) dos postos, em razão da grande área a ser coberta pela contratada, possibilitando assim a melhor execução do serviço, sendo de responsabilidade da contratada o fornecimento e as manutenções destas. As motocicletas deverão ter, no mínimo, as seguintes especificações:

a) **Motor** 4 tempos, 1 cilindro, vertical, no mínimo 125 cc Cilindrada, 2 válvulas por cilindro e cárter úmido, com refrigeração à ar, potência máxima 14,7 cv a 8.500 RPM, capacidade de óleo 1 litro, injeção eletrônica e sistema de partida elétrico. Transmissão com embreagem banhada à óleo, câmbio manual de 5 velocidades. Transmissão final por corrente;

b) **Combustível** Gasolina/Álcool, capacidade mínima de 12 litros no tanque;

c) **Freios:** dianteiro/diâmetro a tambor/130 mm, freio traseiro/diâmetro 110 mm;

d) **Pneus:** dianteiro 90/90 – 19M/C e traseiro 110/90 - 17M/C, suspensão dianteiro/curso garfo telescópico/180mm, suspensão traseiro/curso garfo 150,3mm;

e) **Bateria:** 12V selada;

f) **Quadro:** Tubular em aço de comprimento mínimo: 2.000mm, largura mínima: 800mm, altura mínima: 1.100mm, distância mínima do solo: 240mm, distância mínima entre eixos: 1.300mm;

g) **Modelo:** Off Road/Trail (a motocicleta é utilizada em terrenos irregulares, com pouca pavimentação e muitos obstáculos que uma motocicleta convencional não seria capaz de transpor sem possíveis avarias ou muitas dificuldades).

Obs.: Informo que as manutenções preventivas e corretivas devem ser fornecidas pela Contratada, mas o combustível deve ser fornecido pela Companhia Docas, como atualmente acontece, por ser mais vantajoso economicamente.

2.3. Os profissionais disponibilizados pela CONTRATADA deverão:

a. Evitar o contato com o público em geral, indicando aos interessados o local adequado para a obtenção de informações;

b. Apresentar-se sempre bem uniformizado e asseado, observando a pontualidade, a assiduidade e a disciplina, no serviço e fora dele;

c. Dar cobertura ao trânsito de autoridades na área de serviço, quando solicitada pela CDC, na pessoa do seu representante legal;

d. Manter contato visual e/ou via rádio com os vigilantes dos demais postos visando a facilidade de troca de informações;

e. Informar, imediatamente, a pessoa designada pela CONTRATANTE quaisquer anormalidades ou atitudes suspeitas detectadas;

f. Abordar e identificar elementos suspeitos, comunicando imediatamente a autoridade portuária;

g. Ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando substituído (a) por outro (a) profissional ou quando autorizado pela chefia ou pelo supervisor;

h. Apresentar-se devidamente identificado (a) por crachá, uniformizado(a), asseado(a), barbeado e com unhas aparadas;

i. Manter cabelos cortados e/ou presos;

j. Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da CONTRATANTE;

k. Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;

l. Observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público;

m. Cumprir as normas internas do órgão;

n. Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;

o. Zelar pela preservação do patrimônio da CONTRATANTE sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;

p. Operar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos e sistemas informatizados disponíveis para a execução dos serviços;

q. Solicitar apoio técnico junto às unidades competentes da CONTRATANTE para solucionar falhas em máquinas e equipamentos;

r. Conhecer a missão do posto que ocupa, assim como a forma de utilização dos equipamentos colocados à sua disposição;

s. Assumir o posto com todos os acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;

t. Receber/passar o serviço ao assumir/deixar o posto, relatando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas;

u. Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;

v. Manter atualizada a documentação utilizada no posto;

w. Buscar orientação com o preposto, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;

x. Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;

y. Levar ao conhecimento do Supervisor, imediatamente, qualquer informação considerada importante;

z. Ocorrendo desaparecimento de material, comunicar o fato imediatamente ao Supervisor, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito e comunicado a CODGUA;

aa. Promover o recolhimento de objetos e/ou valores encontrados nas dependências da CONTRATANTE, providenciando para que sejam encaminhados à Segurança ou ao preposto;

bb. Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;

cc. Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes da CONTRATANTE;

dd. Portar a arma somente no coldre, mantendo atenção para que o fecho de segurança do coldre permaneça sempre travado;

ee. Utilizar arma somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, após esgotados todos os meios para solução de eventual problema.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

GRUPO I: PORTARIAS, PORTÕES E PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS.

a) Somente permitir acesso ao pátio interno de veículos devidamente credenciados pela Administração da CDC;

- b) Somente permitir o ingresso de pessoas, inclusive os condutores de veículos e passageiros, devidamente identificados na Portaria, portadores de crachá de identificação e após vistoria das bagagens por meio de scanner disponibilizado pela CDC;
- c) Um dos postos, responsável pelo acesso na área do Núcleo de Apoio Portuário – NAP, será responsável por realizar a operação de scanner de bagagens (marca THSCAN, modelo CX100100TI) e detectores de metal, comunicando de imediato a CODGUA ao detectar objetos suspeitos e inconsistências nas imagens;
- d) Prestar informações essenciais, quando solicitadas;
- e) Impedir o ingresso ou a permanência de vendedores ambulantes, pedintes, vândalos, ou quaisquer outras pessoas não autorizadas, nas áreas sob a sua vigilância.

GRUPO II: ESTAÇÃO DE PASSAGEIROS, ESTACIONAMENTOS, PÁTIOS, ARMAZÉNS, CAIS PESQUEIRO, CONJUNTO CAIXA D'ÁGUA- CISTERNA GERAL, SUBESTAÇÕES DE ENERGIA ELÉTRICA E TODA A FAIXA DE CAIS

- a) Orientar o acesso e o estacionamento dos veículos credenciados, não permitindo a ocorrência de situações que provoquem o congestionamento da área;
- b) Não permitir a ocupação por visitantes, mesmo que por pouco tempo, de vagas de estacionamento classificadas como de uso exclusivo;
- c) Controlar a movimentação de transeuntes, indicando-lhes a direção a seguir, de acordo com os propósitos da sua visita;
- d) Não permitir acesso de veículos em áreas proibidas por Normas da CDC;
- e) Realizar as rondas em motocicletas fornecidas pela contratada.

GRUPO III: SUPERVISOR

- a) Propor, implementar e acompanhar o planejamento operacional da segurança;
- b) Realizar análise preliminar de riscos para as atividades sob sua responsabilidade;
- c) Distribuir tarefas para seus coordenados, delegando as atividades adequadas a cada profissional;
- d) Preparar e administrar escalas de serviços e de férias, comunicando a CDC com a antecedência necessária;
- e) Supervisionar, inspecionar e orientar, "in loco" a execução das atividades da vigilância patrimonial em atendimento as solicitações da CDC;
- f) Comunicar a CODGUA todas as ocorrências necessárias a tomada de providências;
- g) Administrar os problemas operacionais dos postos de serviço, tomando as providências necessárias, comunicando a CDC com a antecedência necessária para tomada de providências.

FARDAMENTO

- a) A CONTRATADA deverá providenciar para que os profissionais indicados se apresentem no local de prestação dos serviços trajando uniformes fornecidos às expensas da empresa.
- b) Os uniformes deverão ser aprovados previamente pela Fiscalização da CONTRATANTE;
- c) Mesmo fora do seu turno de serviço, não será permitido que o vigilante faça uso do seu fardamento de forma irregular;
- d) O primeiro conjunto de uniformes deverá ser disponibilizado aos profissionais em até 02 (dois) dias contados do recebimento da OS;
- e) A quantidade de itens dos uniformes estimada na tabela refere-se ao previsto para o período de um ano, porém, deverá ser fornecida a metade a cada 6 (seis) meses, exceto para eventual item com quantidade anual igual a 1 (um), que deverá ser fornecido no início da execução contratual e no início de cada período prorrogado, se houver;
- f) Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência deverá ser enviada à Fiscalização do Contrato;
- g) Quantidade anual por vigilante e supervisor:

ITEM	PEÇA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL
01	Camisa	Não transparente, de boa qualidade, manga curta	02
02	Calça	Não transparente, de boa qualidade, modelo calça vigilante segurança/agente	02
03	Meias	Na cor preta e de boa qualidade	04 pa
04	Coturnos	De couro, na cor preta, de boa qualidade, capaz de amortecer impactos, solado antiderrapante	01 p
05	Cinto	Cinto de Nylon	01
06	Boné ou Gorro	Preto, com emblema	01
07	Crachá	Crachá na dimensão 86mm x 54 mm, em modelo a ser disponibilizado pela CDC	01

EQUIPAMENTOS

- a) Os equipamentos serão distribuídos aos vigilantes, de acordo com as características do posto, em atendimento às necessidades específicas do serviço.
- b) Equipamentos:

ITEM	PEÇA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL POR VIGILANTE
01	Cinturão com coldre para arma	Cinturão em nylon reforçado, com coldre, para uso de revólveres, ajustável na cintura, circunferência de até 125cm, clipe prendedor com engate rápido em abs.	68 (um para cada vigilante)
02	Colete balístico com painéis dentro do prazo de validade	Proteção frontal, traseira e lateral, 360 proteção: <ul style="list-style-type: none"> Proteção balística: nível NIJ IIIA Certified Proteção Arma Branca: até 24J, facas de dois gumes tipo 20 milímetros de penetração. NIJ 0.115.00. Painéis de tamanho L Peso: 1,85 kg. Superfície Balística tamanho L: 0,331 m2. 	17 (um para cada posto)

		<ul style="list-style-type: none"> • Espessura do painel Balístico: 0,5 cm. Densidade painel Balístico: 0,55 g / cm2.	
03	Revólver calibre 38	Calibre 38 com capacidade para 6 tiros, cano de 4" com barbacacho, empunhadura de borracha.	17 (um para cada posto)
04	Munição calibre 38	Munição para arma de 6 tiros, calibre 38	06 por arma
05	Capacete para motociclista	<ul style="list-style-type: none"> • Capacete com certificação Inmetro; • Modular/escamoteável; • Viseira cristal em policarbonato; • Viseira em dupla curvatura em 2mm com tratamento antirrisco; • Sistema rápido de troca de viseiras; • Borracheiras removíveis; • Tecido antialérgico; • Cor preta 	03 (apenas para os postos onde haverá uso de motocicleta)
06	Lanterna	Lanterna com capacidade mínima de 120 lúmens, com pilhas/baterias recarregáveis	17 (um para cada posto)
07	Carregador de pilha	Carregador para pilhas da lanterna	17 (um para cada posto)
08	Apito com cordão	Apito indicado para vigilante com anel para chaveiro e cordão	34 (dois para cada posto)
09	Capa de chuva	Plástica, cor preta, com faixa fluorescente, impermeável	17 (um para cada posto)
10	Livro de Ocorrências		17 (um para cada posto)
11	Rádios comunicadores		18 (um para cada posto e outro para o Supervisor)
12	Motocicleta	Conforme especificado no item 2.2.13	03

* O quantitativo deve ser considerado para a soma do posto diurno (12hs) e noturno (12hs), o que perfaz um posto de 24hs. Tal previsão decorre de que os materiais não são de uso pessoal dos vigilantes, mas sim do posto, o qual é coberto no período diurno por um posto e no noturno por outro. A distinção entre diurno e noturno se dá em razão da diferença salarial entre os vigilantes ocupantes de cada período.

** Apenas o item 11 deve ser considerados para o posto do Supervisor.

*** No caso de utilização e/ou vencimento, a munição deverá ser reposta de forma imediata, sem custos adicionais para a CDC.

Atenciosamente,

Enéas Braga

Coordenador da Guarda Portuária



Documento assinado eletronicamente por **Enéas Braga Fernandes Vieira Júnior, Coordenador(a)**, em 22/04/2021, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4003526** e o código CRC **D5460EF9**.



Referência: Processo nº 50900.000178/2020-37



SEI nº 4003526

Praça Amigos da Marinha, S/N - Bairro Mucuripe
Fortaleza/CE, CEP 60.180-422
Telefone: 8532668837 - <http://www.docasdoceara.com.br/>

COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ – CDC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50900.000178/2020-37

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

OBJETO DA CONTRATAÇÃO					
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, armada e desarmada, noturna e diurna, sob demanda, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de uniformes, equipamentos, ferramentas e EPI's necessários à execução dos serviços para atender as necessidades da Companhia Docas do Ceará - CDC, conforme especificações, quantitativos e exigências técnicas estabelecidas neste instrumento e seus anexos.					
Total do Item A					
Item A	Posto	Custo Mensal por Posto (R\$)	Quantidade de Postos	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
01	SUPERVISOR	R\$	1	R\$	R\$
02	VIGILANTE ARMADO 12X36H-D - FORTALEZA	R\$	15	R\$	R\$
03	VIGILANTE ARMADO 12X36H-N FORTALEZA	R\$	15	R\$	R\$
04	VIGILANTE ARMADO 12X36H-D -CAMOCIM	R\$	2	R\$	R\$
05	VIGILANTE ARMADO 12X36H- N -CAMOCIM	R\$	2	R\$	R\$
TOTAL DE MÃO DE OBRA			35	R\$ -	R\$ -

VALIDADE DA PROPOSTA:

Prazo de Execução dos Serviços: 12 (Doze) Meses

DATA

COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ – CDC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50900.000178/2020-37
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SUPERVISOR	
Nº do Processo	50900.000178/2020-37
Licitação Nº	09/2021

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	
A	Data de apresentação (dia/mês/ano)
B	Município/UF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo
D	Número de Meses da Execução Contratual
	FORTALEZA/CE
	2020/2021
	12 (Doze) Meses

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a Contratar (em função de unidade de medida)
	Posto de serviço	1

MÓDULO DE MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL UNIDADE DE MEDIDA – TIPOS E QUANTIDADES		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância Armada
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SUPERVISOR
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1-Jan-21
5	CBO	5173-30

MÓDULO 1			
1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário base	%	R\$
B	Adicional de Periculosidade	%	R\$
C	Outros (especificar)	%	R\$
TOTAL MÓDULO 1			R\$

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
2.1	Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	%	R\$
B	Férias e Adicional de Férias	%	R\$
Total Submódulo 2.1			R\$

2.2	Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	%	R\$
B	Salário Educação	%	R\$
C	SAT - GIL/RAT	%	R\$
D	SESC ou SESI	%	R\$
E	SENAI - SENAC	%	R\$
F	SEBRAE	%	R\$
G	INCRA	%	R\$
H	FGTS	%	R\$
Total Submódulo 2.2			R\$

2.3	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	Referência	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$	R\$
B	Auxílio Alimentação (Valor do vale descontado 15% da CCT)	R\$	R\$
C	Auxílio Saúde	R\$	R\$
D	Auxílio Funeral (Salário x 4 Pisos da Função x Percentual de Ocorrências)/12 Meses de Contrato	R\$	R\$
E	Auxílio Creche (Valor da CCT x 4 Meses de Vida x percentual de ocorrência / 12 meses do Contrato)	R\$	R\$
F	Intervalo Intra jornada (não usufruído pelo empregado)	R\$	R\$
G	Outros (Especificar)	R\$	R\$
Total Submódulo 2.3			R\$

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$
TOTAL MÓDULO 2		R\$

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3.1	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	%	R\$
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	%	R\$
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	%	R\$
D	Aviso Prévio Trabalhado	%	R\$
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	%	R\$
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	%	R\$
TOTAL MÓDULO 3			R\$

MÓDULO 4			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Férias	%	R\$
B	Ausências Legais	%	R\$
C	Licença Paternidade	%	R\$
D	Ausência por Acidente de Trabalho	%	R\$
E	Afastamento Maternidade	%	R\$
F	Ausências por Doença	%	R\$
	Total Submódulo 4.1	%	R\$

4.2	Submódulo 4.2 - Intervalo para repouso/alimentação	Referência	Valor (R\$)
A	Intrajornada (usufruída pelo empregado)		R\$ -
	Total Submódulo 4.2		R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.1	Ausências Legais	R\$
4.2	Intrajornada	R\$
	TOTAL MÓDULO 4	R\$

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$
B	Equipamentos (SEM MOTO)	R\$
C	Outros (especificar)	R\$
	TOTAL MÓDULO 5	R\$

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	%	R\$
B	Lucro	%	R\$
		CÁLCULO POR DENTRO	
C	Tributos		
c.1	Tributos Federais		
c.1.1	PIS	%	R\$
c.1.2	COFINS	%	R\$
c.2	Tributos Estaduais		
c.3	Tributos Municipais		
c.3.1	ISSQN	%	R\$
	TOTAL MÓDULO 6		R\$

QUADRO-RESUMO DO CUSTO ESTIMADO POR EMPREGADO		
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$
	Subtotal (A + B + C + D + E)	
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$
	Valor Total por Empregado	R\$

QUADRO-RESUMO DO VALOR ESTIMADO MENSAL DOS SERVIÇOS					
Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto do Posto (D) = (B) x C	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D) x (E)
I	Serviço 1 (Supervisor)	R\$	1	R\$	1

QUADRO-DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL ESTIMADO DA PROPOSTA		Valor (R\$)
Descrição		
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$
B	Valor mensal estimado do serviço	R\$
C	Valor global estimado da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato)	R\$

Regime	Código Brasileiro de Ocupações - CBO	Ocupação
44H	5173-30	SUPERVISOR

COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ – CDC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50900.000178/2020-37
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

VIGILANTE ARMADO 12X36H-D - FORTALEZA	
Nº do Processo	50900.000178/2020-37
Licitação Nº	09/2021

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	
A	Data de apresentação (dia/mês/ano)
B	Município/UF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo
D	Número de Meses da Execução Contratual

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a Contratar (em função de unidade de medida)
	Posto de serviço	15

MÓDULO DE MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL UNIDADE DE MEDIDA – TIPOS E QUANTIDADES		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância Armada
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	VIGILANTE ARMADO 12X36H-D - FORTALEZA
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1-Jan-21
5	CBO	5173-30

MÓDULO 1			
1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário base	%	R\$
B	Adicional de Periculosidade	%	R\$
D	Outros (especificar)	%	R\$
TOTAL MÓDULO 1			R\$

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
2.1	Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	%	R\$
B	Férias e Adicional de Férias	%	R\$
Total Submódulo 2.1			R\$

2.2	Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	%	R\$
B	Salário Educação	%	R\$
C	SAT - GIL/RAT	%	R\$
D	SESC ou SESI	%	R\$
E	SENAI - SENAC	%	R\$
F	SEBRAE	%	R\$
G	INCRA	%	R\$
H	FGTS	%	R\$
Total Submódulo 2.2			R\$

2.3	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	Referência	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$	R\$
B	Auxílio Alimentação (Valor do vale descontado 15% da CCT)	R\$	R\$
C	Auxílio Saúde	R\$	R\$
D	Auxílio Funeral = (Salário x 4 Pisos da Função x Percentual de Ocorrências)/12 Meses de Contrato	R\$	R\$
E	Auxílio Creche = (Valor da CCT x 4 Meses de Vida x percentual de ocorrência / 12 meses do Contrato)	R\$	R\$
F	Intervalo Intra jornada (não usufruído pelo empregado) = Soma(Salário+Adicionais) / 220H x 75% H.Extra x 15 Dias) Obs: Não é cotada na Remuneração (Deixou de Ser Remuneratória e passou a ser Indenizatória - Lei 13.467/2017)	R\$	R\$
G	Outros (Especificar)	R\$	R\$
Total Submódulo 2.3			R\$

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$
TOTAL MÓDULO 2			R\$ -

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3.1	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	%	R\$
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	%	R\$
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	%	R\$
D	Aviso Prévio Trabalhado	%	R\$
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	%	R\$
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	%	R\$
TOTAL MÓDULO 3			R\$

MÓDULO 4			
Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4			
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Férias	%	R\$
B	Ausências Legais	%	R\$
C	Licença Paternidade	%	R\$
D	Ausência por Acidente de Trabalho	%	R\$
E	Afastamento Maternidade	%	R\$
F	Ausências por Doença	%	R\$
	Total Submódulo 4.1	%	R\$

4.2	Submódulo 4.2 - Intervalo para repouso/alimentação	Referência	Valor (R\$)
A	Intrajornada (<i>usufruído pelo empregado</i>)		R\$
	Total Submódulo 4.2		R\$

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.1	Ausências Legais		R\$
4.2	Intrajornada		R\$
	TOTAL MÓDULO 4		R\$

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
Insumos Diversos			
5			Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$
B	Equipamentos (COM MOTO)		R\$
C	Outros (especificar)		R\$
	TOTAL MÓDULO 5		R\$

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	%	R\$
B	Lucro	%	R\$
		CÁLCULO POR DENTRO	
C	Tributos	%	%
c.1	Tributos Federais		
c.1.1	PIS	%	R\$
c.1.2	COFINS	%	R\$
c.2	Tributos Estaduais		
c.3	Tributos Municipais		
c.3.1	ISSQN	%	R\$
	TOTAL MÓDULO 6		R\$

QUADRO-RESUMO DO CUSTO ESTIMADO POR EMPREGADO			
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$
	Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$
	Valor Total por Empregado		R\$

QUADRO-RESUMO DO VALOR ESTIMADO MENSAL DOS SERVIÇOS					
Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto do Posto (D) = (B) x C	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D) x (E)
I	Serviço 1 (Vigilante Diurno Armado Fortaleza)	R\$	2	R\$	15

QUADRO-DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL ESTIMADO DA PROPOSTA				
Descrição				
A	Valor proposto por unidade de medida			R\$
B	Valor mensal estimado do serviço			R\$
C	Valor global estimado da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato)			#VALUE!

Regime	Código Brasileiro de Ocupações - CBO	Ocupação
12X36H	5173-30	VIGILANTE ARMADO 12X36H-D - FORTALEZA

COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ – CDC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50900.000178/2020-37
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

VIGILANTE ARMADO 12X36H-N FORTALEZA	
Nº do Processo	50900.000178/2020-37
Licitação Nº	Sep-21

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	
A	Data de apresentação (dia/mês/ano)
B	Município/UF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo
D	Número de Meses da Execução Contratual
FORTALEZA/CE	
2020/2021	
12 (Doze) Meses	

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a Contratar (em função de unidade de medida)
	Posto de serviço	15

MÓDULO DE MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL UNIDADE DE MEDIDA – TIPOS E QUANTIDADES		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância Armada
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	VIGILANTE ARMADO 12X36H-N FORTALEZA
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1-Jan-21
5	CBO	5173-30

MÓDULO 1			
1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário base	%	R\$
B	Adicional de Periculosidade	%	R\$
C	Adicional de Insalubridade	%	R\$
D	Adicional Noturno	%	R\$
E	Prorrogação da Hora Noturna	%	R\$
F	Hora Noturna Reduzida	%	R\$
G	Outros (especificar)	%	R\$
TOTAL MÓDULO 1			R\$

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
2.1	Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	%	R\$
B	Férias e Adicional de Férias	%	R\$
Total Submódulo 2.1			R\$

2.2	Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	%	R\$
B	Salário Educação	%	R\$
C	SAT - GIL/RAT	%	R\$
D	SESC ou SESI	%	R\$
E	SENAI - SENAC	%	R\$
F	SEBRAE	%	R\$
G	INCRA	%	R\$
H	FGTS	%	R\$
Total Submódulo 2.2			R\$

2.3	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	Referência	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$	R\$
B	Auxílio Alimentação (Valor do vale descontado 15% da CCT)	R\$	R\$
C	Auxílio Saúde	R\$	R\$
D	Auxílio Funeral = (Salário x 4 Pisos da Função x Percentual de Ocorrências)/12 Meses de Contrato	R\$	R\$
E	Auxílio Creche = (Valor da CCT x 4 Meses de Vida x percentual de ocorrência / 12 meses do Contrato)	R\$	R\$
F	Intervalo Intra jornada (não usufruído pelo empregado) = Soma(Salário+Adicionais) / 220H x 75% H.Extra x 15 Dias) Obs: Não é cotada na Remuneração (Deixou de Ser Remuneratória e passou a ser Indenizatória - Lei 13.467/2017)	R\$	R\$
G	Outros (Especificar)	R\$	R\$
Total Submódulo 2.3			R\$

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$
TOTAL MÓDULO 2		R\$

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3.1	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	%	R\$
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	%	R\$

C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	%	R\$
D	Aviso Prévio Trabalhado	%	R\$
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	%	R\$
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	%	R\$
TOTAL MÓDULO 3		%	R\$

MÓDULO 4			
Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Férias	%	R\$
B	Ausências Legais	%	R\$
C	Licença Paternidade	%	R\$
D	Ausência por Acidente de Trabalho	%	R\$
E	Afastamento Maternidade	%	R\$
F	Ausências por Doença	%	R\$
Total Submódulo 4.1		%	R\$

4.2	Submódulo 4.2 - Intervalo para repouso/alimentação	Referência	Valor (R\$)
A	Intrajornada (<i>usufruída pelo empregado</i>)		R\$
Total Submódulo 4.2			R\$

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.1	Ausências Legais		R\$
4.2	Intrajornada		R\$
TOTAL MÓDULO 4			R\$

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
Insumos Diversos			Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$
B	Equipamentos (COM MOTO)		R\$
C	Outros (especificar)		R\$
TOTAL MÓDULO 5			R\$

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
Custos Indiretos, Tributos e Lucro			Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	%	R\$
B	Lucro	%	R\$
C	Tributos	CÁLCULO POR DENTRO	
c.1	Tributos Federais	%	R\$
c.1.1	PIIS	%	R\$
c.1.2	COFINS	%	R\$
c.2	Tributos Estaduais		
c.3	Tributos Municipais		
c.3.1	ISSQN	%	R\$
TOTAL MÓDULO 6			R\$

QUADRO-RESUMO DO CUSTO ESTIMADO POR EMPREGADO			
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$
Subtotal (A + B + C + D + E)			
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$
Valor Total por Empregado			R\$

QUADRO-RESUMO DO VALOR ESTIMADO MENSAL DOS SERVIÇOS					
Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto do Posto (D) = (B) x C	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D) x (E)
I	Serviço 1 (Vig Noturno Armado - Fortaleza)	R\$	2		15

QUADRO-DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL ESTIMADO DA PROPOSTA	
Descrição	Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida
B	Valor mensal estimado do serviço
C	Valor global estimado da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato)

Regime	Código Brasileiro de Ocupações - CBO	Ocupação
12X36H	5173-30	VIGILANTE ARMADO 12X36H-N FORTALEZA

COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ – CDC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50900.000178/2020-37
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

VIGILANTE ARMADO 12X36H-D - CAMOCIM	
Nº do Processo	50900.000178/2020-37
Licitação Nº	Sep-21

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	
A	Data de apresentação (dia/mês/ano)
B	Município/UF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo
D	Número de Meses da Execução Contratual
	FORTALEZA/CE
	2020/2021
	12 (Doze) Meses

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a Contratar (em função de unidade de medida)
	Posto de serviço	2

MÓDULO DE MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL UNIDADE DE MEDIDA – TIPOS E QUANTIDADES		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância Armada
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	VIGILANTE ARMADO 12X36H-D - CAMOCIM
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1-Jan-21
5	CBO	5173-30

MÓDULO 1			
1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário base	%	R\$
B	Adicional de Periculosidade	%	R\$
C	Outros (especificar)	%	R\$
TOTAL MÓDULO 1			R\$

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
2.1	Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	%	R\$
B	Férias e Adicional de Férias	%	R\$
Total Submódulo 2.1			R\$

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
2.2	Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	%	R\$
B	Salário Educação	%	R\$
C	SAT - GIL/RAT	%	R\$
D	SESC ou SESI	%	R\$
E	SENAI - SENAC	%	R\$
F	SEBRAE	%	R\$
G	INCRA	%	R\$
H	FGTS	%	R\$
Total Submódulo 2.2			R\$

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
2.3	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	Referência	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$	R\$
B	Auxílio Alimentação (Valor do vale descontado 15% da CCT)	R\$	R\$
C	Auxílio Saúde	R\$	R\$
D	Auxílio Funeral = (Salário x 4 Pisos da Função x Percentual de Ocorrências)/12 Meses de Contrato	R\$	R\$
E	Auxílio Creche = (Valor da CCT x 4 Meses de Vida x percentual de ocorrência / 12 meses do Contrato)	R\$	R\$
F	Intervalo Intra jornada (não usufruído pelo empregado) = Soma(Salário+Adicionais) / 220H x 75% H.Extra x 15 Dias) Obs: Não é cotada na Remuneração (Deixou de Ser Remuneratória e passou a ser Indenizatória - Lei 13.467/2017)	R\$	R\$
G	Outros (Especificar)	R\$	R\$
Total Submódulo 2.3			R\$

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$
TOTAL MÓDULO 2			R\$

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3.1	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	%	R\$
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	%	R\$
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	%	R\$
D	Aviso Prévio Trabalhado	%	R\$
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	%	R\$
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	%	R\$
TOTAL MÓDULO 3			R\$

MÓDULO 4			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Férias	%	R\$
B	Ausências Legais	%	R\$
C	Licença Paternidade	%	R\$
D	Ausência por Acidente de Trabalho	%	R\$
E	Afastamento Maternidade	%	R\$
F	Ausências por Doença	%	R\$
	Total Submódulo 4.1		

4.2	Submódulo 4.2 - Intervalo para repouso/alimentação	Referência	Valor (R\$)
A	Intrajornada (usufruído pelo empregado)	%	R\$
	Total Submódulo 4.2		R\$

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.1	Ausências Legais	R\$
4.2	Intrajornada	R\$
	TOTAL MÓDULO 4	R\$

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$
B	Equipamentos (SEM MOTO)	R\$
C	Outros (especificar)	R\$
	TOTAL MÓDULO 5	R\$

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	%	R\$
B	Lucro	%	R\$
		CÁLCULO POR DENTRO	
C	Tributos	0.000%	#VALUE!
c.1	Tributos Federais		
c.1.1	PIS	%	R\$
c.1.2	COFINS	%	R\$
c.2	Tributos Estaduais		
c.3	Tributos Municipais		
c.3.1	ISSQN	%	R\$
	TOTAL MÓDULO 6		R\$

QUADRO-RESUMO DO CUSTO ESTIMADO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$
	Subtotal (A + B + C + D + E)	
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$
	Valor Total por Empregado	R\$

QUADRO-RESUMO DO VALOR ESTIMADO MENSAL DOS SERVIÇOS					
Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto do Posto (D) = (B) x C	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D) x (E)
I	Serviço 1 (Vigilante Diurno Armado Fortaleza)	R\$	2	R\$	2

QUADRO-DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL ESTIMADO DA PROPOSTA		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$
B	Valor mensal estimado do serviço	R\$
C	Valor global estimado da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato)	R\$

Regime	Código Brasileiro de Ocupações - CBO	Ocupação
12X36H	5173-30	VIGILANTE ARMADO 12X36H-D - CAMOCIM

COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ – CDC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50900.000178/2020-37
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

VIGILANTE ARMADO 12X36H-N CAMOCIM	
Nº do Processo	50900.000178/2020-37
Licitação Nº	Sep-21

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	
A	Data de apresentação (dia/mês/ano)
B	Município/UF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo
D	Número de Meses da Execução Contratual
	FORTALEZA/CE
	2020/2021
	12 (Doze) Meses

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a Contratar (em função de unidade de medida)
	Posto de serviço	2

MÓDULO DE MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL UNIDADE DE MEDIDA – TIPOS E QUANTIDADES		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância Armada
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	VIGILANTE ARMADO 12X36H-N CAMOCIM
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1-Jan-21
5	CBO	5173-30

MÓDULO 1			
1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário base	%	R\$
B	Adicional de Periculosidade	%	R\$
C	Adicional de Insalubridade	%	R\$
D	Adicional Noturno	%	R\$
E	Prorrogação da Hora Noturna	%	R\$
F	Hora Noturna Reduzida	%	R\$
G	Outros (especificar)	%	R\$
TOTAL MÓDULO 1			R\$

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
2.1	Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	%	R\$
B	Férias e Adicional de Férias	%	R\$
Total Submódulo 2.1			R\$

2.2	Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	%	R\$
B	Salário Educação	%	R\$
C	SAT - GIL/RAT	%	R\$
D	SESC ou SESI	%	R\$
E	SENAI - SENAC	%	R\$
F	SEBRAE	%	R\$
G	INCRA	%	R\$
H	FGTS	%	R\$
Total Submódulo 2.2			R\$

2.3	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	Referência	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$	R\$
B	Auxílio Alimentação (Valor do vale descontado 15% da CCT)	R\$	R\$
C	Auxílio Saúde	R\$	R\$
D	Auxílio Funeral = (Salário x 4 Pisos da Função x Percentual de Ocorrências)/12 Meses de Contrato	R\$	R\$
E	Auxílio Creche = (Valor da CCT x 4 Meses de Vida x percentual de ocorrência / 12 meses do Contrato)	R\$	R\$
F	Intervalo Intrajornada (não usufruído pelo empregado) = Soma(Salário+Adicionais) / 220H x 75% H.Extra x 15 Dias) Obs: Não é cotada na Remuneração (Deixou de Ser Remuneratória e passou a ser Indenizatória - Lei 13.467/2017)	R\$	R\$
G	Outros (Especificar)	R\$	R\$
Total Submódulo 2.3			R\$

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$
TOTAL MÓDULO 2		R\$

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3.1	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	%	R\$
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	%	R\$

C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	%	R\$
D	Aviso Prévio Trabalhado	%	R\$
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	%	R\$
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	%	R\$
TOTAL MÓDULO 3		%	R\$

MÓDULO 4			
Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Férias	%	R\$
B	Ausências Legais	%	R\$
C	Licença Paternidade	%	R\$
D	Ausência por Acidente de Trabalho	%	R\$
E	Afastamento Maternidade	%	R\$
F	Ausências por Doença	%	R\$
Total Submódulo 4.1		%	R\$

4.2 Submódulo 4.2 - Intervalo para repouso/alimentação		Referência	Valor (R\$)
A	Intrajornada (<i>usufruída pelo empregado</i>)	R\$	R\$
Total Submódulo 4.2		R\$	R\$

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.1	Ausências Legais		R\$
4.2	Intrajornada		R\$
TOTAL MÓDULO 4			R\$

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$
B	Equipamentos (SEM MOTO)	R\$
C	Outros (especificar)	R\$
TOTAL MÓDULO 5		R\$

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	%	R\$
B	Lucro	%	R\$
CÁLCULO POR DENTRO			
C	Tributos	%	%
c.1	Tributos Federais		
c.1.1	PIIS	%	R\$
c.1.2	COFINS	%	R\$
c.2	Tributos Estaduais		
c.3	Tributos Municipais		
c.3.1	ISSQN	%	R\$
TOTAL MÓDULO 6			R\$

QUADRO-RESUMO DO CUSTO ESTIMADO POR EMPREGADO		
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		
		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$
Valor Total por Empregado		R\$

QUADRO-RESUMO DO VALOR ESTIMADO MENSAL DOS SERVIÇOS					
Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto do Posto (D) = (B) x C	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D) x (E)
I	Serviço 1 (Vig Noturno Armado - Fortaleza)	R\$	2	R\$	2

QUADRO-DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL ESTIMADO DA PROPOSTA	
Descrição	Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida
B	Valor mensal estimado do serviço
C	Valor global estimado da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato)

Regime	Código Brasileiro de Ocupações - CBO	Ocupação
12X36H	5173-30	VIGILANTE ARMADO 12X36H-N CAMOCIM



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO V

Fortaleza, 13 de maio de 2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

Processo nº 50900.000178/2020-37

MODELO

DECLARAÇÃO ME/EPP/COOPERATIVA

----- (nome da empresa/cooperativa), CNPJ n.º -----, sediada à -----
--- (endereço completo), por seu representante legal, o(a) Sr. -----, portador da Carteira de
Identidade n.º ----- e do CPF n.º -----, DECLARA, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre os
requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488,
de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido
estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

(local e data)



Documento assinado eletronicamente por **Renata Maia de Farias Gonçalves, Coordenador(a)**, em 13/05/2021, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,
informando o código verificador **4089474** e o código CRC **4596A4EE**.



Referência: Processo nº 50900.000178/2020-37



SEI nº 4089474

Praça Amigos da Marinha, S/N - Bairro Mucuripe
Fortaleza/CE, CEP 60.180-422
Telefone: 8532668920 - <http://www.docasdoceara.com.br/>



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VI

Fortaleza, 13 de maio de 2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

Processo nº 50900.000178/2020-37

MODELO

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

----- (nome da empresa), CNPJ n.º -----, sediada à ----- (endereço completo), por seu representante legal, o(a) Sr. -----, portador da Carteira de Identidade n.º ----- e do CPF n.º -----, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(nome, assinatura do declarante e número da carteira de identidade)



Documento assinado eletronicamente por **Renata Maia de Farias Gonçalves, Coordenador(a)**, em 13/05/2021, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4089482** e o código CRC **A6C9E9E3**.



Referência: Processo nº 50900.000178/2020-37



SEI nº 4089482

Praça Amigos da Marinha, S/N - Bairro Mucuripe
Fortaleza/CE, CEP 60.180-422
Telefone: 8532668920 - <http://www.docasdoceara.com.br/>



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VII

Fortaleza, 13 de maio de 2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

Processo nº 50900.000178/2020-37

MODELO

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS
DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO NO TOCANTE A HABILITAÇÃO E PROPOSTA DO LICITANTE

----- (nome da empresa), CNPJ n.º -----, sediada à ----- (endereço completo), por seu representante legal, o(a) Sr. -----, portador da Carteira de Identidade n.º ----- e do CPF n.º -----, DECLARA, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e plena concordância com as condições estabelecidas de atendimento das exigências deste Instrumento convocatório no tocante a habilitação e proposta do licitante prevista no Edital da licitação e seus anexos.

(local e data)

(nome, assinatura do declarante e número da carteira de identidade)



Documento assinado eletronicamente por **Renata Maia de Farias Gonçalves, Coordenador(a)**, em 13/05/2021, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4089489** e o código CRC **CCF00E4F**.



Referência: Processo nº 50900.000178/2020-37



SEI nº 4089489

Praça Amigos da Marinha, S/N - Bairro Mucuripe
Fortaleza/CE, CEP 60.180-422
Telefone: 8532668920 - <http://www.docasdoceara.com.br/>



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VIII

Fortaleza, 13 de maio de 2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

Processo nº 50900.000178/2020-37

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO/IMPEDIMENTO - ARTIGO 38 DA LEI N. 13.303/2016

----- (nome da empresa), CNPJ n.º -----, sediada à -----
(endereço completo), por seu representante legal, o(a) Sr. -----, portador da Carteira de
Identidade n.º ----- e do CPF n.º -----, DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa e seus
representantes não se enquadram nas hipóteses previstas no art. 38, incisos I a VIII, c/c parágrafo único, suas alíneas
e seus incisos da Lei nº 13.303/2016.

(local e data)

(nome, assinatura do declarante e número da carteira de identidade)



Documento assinado eletronicamente por **Renata Maia de Farias Gonçalves, Coordenador(a)**, em 13/05/2021, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4089496** e o código CRC
559AD1DD.



Referência: Processo nº 50900.000178/2020-37



SEI nº 4089496

Praça Amigos da Marinha, S/N - Bairro Mucuripe
Fortaleza/CE, CEP 60.180-422
Telefone: 8532668920 - <http://www.docasdoceara.com.br/>



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IX

Fortaleza, 13 de maio de 2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

Processo nº50900.000178/2020-37

MODELO

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FORMADOS COM A INICITATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º....., inscrição estadual n.º....., sediada à.....
..... (endereço completo), possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

NOME DO ÓRGÃO/EMPRESA	VIGÊNCIA DO CONTRATO	VALOR TOTAL DO CONTRATO
VALOR TOTAL DOS CONTRATOS R\$		

.....
(Local e Data)

.....
(nome, assinatura do declarante e número da carteira de identidade)

Observação: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo do órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Maia de Farias Gonçalves, Coordenador(a)**, em 13/05/2021, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4089500** e o código CRC **54E6FBD7**.



Referência: Processo nº 50900.000178/2020-37



SEI nº 4089500

Praça Amigos da Marinha, S/N - Bairro Mucuripe
Fortaleza/CE, CEP 60.180-422
Telefone: 8532668920 - <http://www.docasdoceara.com.br/>



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO X

Fortaleza, 13 de maio de 2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

Processo nº50900.000178/2020-37

MODELO

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE VISTORIA

----- (nome da empresa), CNPJ n.º -----, sediada à ----- (endereço completo), por seu representante legal, o(a) Sr. -----, portador da Carteira de Identidade n.º ----- e do CPF n.º -----, DECLARA, que optou pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem à sua proposta ao presente processo licitatório.

(local e data)

(nome, assinatura do declarante e número da carteira de identidade)



Documento assinado eletronicamente por **Renata Maia de Farias Gonçalves, Coordenador(a)**, em 13/05/2021, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4089513** e o código CRC **6C265F68**.



Referência: Processo nº 50900.000178/2020-37



SEI nº 4089513

Praça Amigos da Marinha, S/N - Bairro Mucuripe
Fortaleza/CE, CEP 60.180-422
Telefone: 8532668920 - <http://www.docasdoceara.com.br/>



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO XI

Fortaleza, 13 de maio de 2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

Processo nº50900.000178/2020-37

MODELO

AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DIRETO

-----, (nome da empresa), CNPJ nº -----, sediada à -----, (endereço completo), por seu representante legal, o(a) Sr. -----, portador da Carteira de Identidade nº ----- e do CPF nº -----, **AUTORIZA** a Companhia Docas do Ceará – CDC, para fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital de Pregão nº 09/2021:

1. Que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
2. Que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do primeiro mês após o encerramento da vigência contratual.

(local e data)

(nome, assinatura do declarante e número da carteira de identidade)



Documento assinado eletronicamente por **Renata Maia de Farias Gonçalves, Coordenador(a)**, em 13/05/2021, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4089516** e o código CRC **C5054CA0**.



Referência: Processo nº 50900.000178/2020-37



SEI nº 4089516

Praça Amigos da Marinha, S/N - Bairro Mucuripe
Fortaleza/CE, CEP 60.180-422
Telefone: 8532668920 - <http://www.docasdoceara.com.br/>



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO XII

Fortaleza, 13 de maio de 2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

Processo nº50900.000178/2020-37

MODELO

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE SALÁRIOS, BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

-----, (nome da empresa), CNPJ nº -----, sediada à -----, (endereço completo), por seu representante legal, o(a) Sr. -----, portador da Carteira de Identidade nº ----- e do CPF nº -----, **DECLARAMOS** a Companhia Docas do Ceará – CDC, para os devidos fins, que iremos pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, via depósito bancário na conta destes, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE, bem como recolher no prazo legal, os encargos e benefícios decorrentes da contratação, exibindo as comprovações respectivas.

(local e data)

(nome, assinatura do declarante e número da carteira de identidade)



Documento assinado eletronicamente por **Renata Maia de Farias Gonçalves, Coordenador(a)**, em 13/05/2021, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4089522** e o código CRC **1FA989E8**.



Referência: Processo nº 50900.000178/2020-37



SEI nº 4089522

Praça Amigos da Marinha, S/N - Bairro Mucuripe
Fortaleza/CE, CEP 60.180-422
Telefone: 8532668920 - <http://www.docasdoceara.com.br/>

Tabela de severidade de eventos							
ITEM	EVENTO	ATRIBUIÇÃO	MITIGAÇÃO	PROBABILIDADE (%)	GRAU DE PROBABILIDADE	CLASSE DO IMPACTO	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO
01	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços	Contratada	- Cláusula contratual impondo a correção do erro por conta da Contratada; - Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidade	21-40	Improvável	Grave	Risco moderado
02	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização	Contratada	Cláusula contratual impondo a correção do erro por conta da Contratada	0-20	Extremamente improvável	Muito leve	Risco baixo
03	Deixar de cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus empregados	Contratada	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidade	0-20	Extremamente improvável	Muito leve	Risco baixo
04	Interposição de ações judiciais contra a Contratante por conta da execução do contrato por fatores atribuíveis à Contratada	Contratada	Cláusula contratual prevendo a retenção de parte dos pagamentos devidos à Contratada no caso da Contratante ser acionada judicialmente por fatores imputados à Contratada	0-20	Extremamente improvável	Leve	Risco baixo
05	Permitir a presença de empregado com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá	Contratada	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidade	21-40	Improvável	Muito leve	Risco baixo

06	Deixar de registrar e controlar diariamente a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal	Contratada	- Cláusula contratual impondo a correção do erro por conta da Contratada; - Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidade	41-60	Possível	Moderado	Risco moderado
07	Falha de diretrizes	Contratante	Revisão de documentação	21-40	Improvável	Leve	Risco baixo
08	Deixar de entregar o uniforme aos empregados na periodicidade definida no edital do pregão eletrônico	Contratada	- Cláusula contratual impondo a correção do erro por conta da Contratada; - Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidade	21-40	Improvável	Moderado	Risco moderado
09	Deixar de substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 02 horas, contadas da comunicação da Contratante	Contratada	- Cláusula contratual impondo a correção do erro por conta da Contratada; - Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidade	21-40	Improvável	Moderado	Risco moderado
10	Deixar de efetuar a reposição de empregados faltosos	Contratada	- Cláusula contratual impondo a correção do erro por conta da Contratada; - Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidade	21-40	Improvável	Moderado	Risco moderado
11	Retirar empregados do serviço durante o expediente, sem a	Contratada	- Cláusula contratual impondo a correção do erro por conta da Contratada;	0-20	Extremamente improvável	Moderado	Risco baixo

	anuência prévia da Contratante		- Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidade				
12	Problemas de liquidez financeira da Contratada	Contratada	- Cláusula contratual impondo a correção do erro por conta da Contratada; - Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidade	0-20	Extremamente improvável	Grave	Risco moderado
13	Deixar de atender normas do ministério do Trabalho sobre saúde, higiene e segurança do trabalho	Contratada	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidade	41-60	Possível	Grave	Risco elevado
14	Substituir material licitado por outro de qualidade inferior	Contratada	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidade	41-60	Possível	Grave	Risco elevado
15	Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales transportes, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, como recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou FGTS, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas	Contratada	- Exigência de garantia contratual ou seguro garantia; - Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidade	21-40	Improvável	Muito grave	Risco elevado

16	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	Contratada	- Exigência de garantia contratual ou seguro garantia; - Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidade	21-40	Improvável	Muito grave	Risco elevado
17	Atrasos causados por inadimplência dos fornecedores de materiais e/ou equipamentos	Contratada	Exigência de garantia contratual ou seguro garantia	41-60	Possível	Moderado	Risco moderado
18	Atrasos causados por greves manifestações sociais e/ou públicas	Contratada	Cláusula contratual prevendo que a Contratada arca com os prejuízos decorrentes de atrasos	0-20	Extremamente improvável	Grave	Risco moderado
19	Uso desproporcional da força	Contratada	Cláusula prevendo que a Contratada proporcione treinamentos periódicos à seus funcionários sobre as práticas adequadas de abordagem	41-60	Possível	Moderado	Risco moderado
20	Contratação sem possibilidade de aditativa	Contratante	Cláusula com a previsão de aditativa ao contrato	41-60	Possível	Muito grave	Risco elevado